

PROTOCOLO GERAL

NUP: 65323.005658/2024-96



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)  
( BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ASSUNTO: Processo  
Administrativo Dispensa de  
Licitação.

Nr 90017/2024 e 90020/2024

SEÇÃO: SALC

ANO: 2024

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE  
SELVA.

ASSUNTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2024 e Nº 90020/2024.

ANEXOS OBS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO      | DATA | DESTINO | DATA |
|--------------|------|---------|------|
| 1 - SUP. DOC |      |         | 17   |
| 2            |      |         | 18   |
| 3            |      |         | 19   |
| 4            |      |         | 20   |
| 5            |      |         | 21   |
| 6            |      |         | 22   |
| 7            |      |         | 23   |
| 8            |      |         | 24   |
| 9            |      |         | 25   |
| 10           |      |         | 26   |
| 11           |      |         | 27   |
| 12           |      |         | 28   |
| 13           |      |         | 29   |
| 14           |      |         | 30   |
| 15           |      |         | 31   |

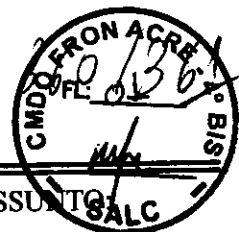
NUP: 65323.005658/2024-96



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE  
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ASSUNTO

DFD Nº 5/2024  
3ª SEÇÃO/4º BIS, \_\_  
Maio 2024



## Cmdo Fron AC/4º BIS

INTERESSADO: 3ª Seção

ASSUNTO: Contratação de serviços de Cursos profissionalizantes

ANEXO: Portaria, publicação da Portaria, pesquisa de preços, mapa comparativo, nota técnica da pesquisa, mapa de risco e ETP.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C MA - 12º RM - 17ª BDA INF SL  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

## **TERMO DE ABERTURA**

**Processo nº65323.005658/2024-96 – DISP ELETRÔNICA- 90017/2024 e 90020/2024-  
SALC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

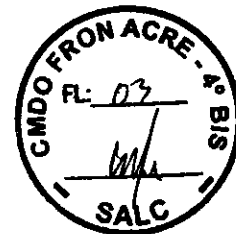
Nos termos do disposto no Art. Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº65323.005658/2024-96, referente a despesa com a Contratação preventiva – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, requisitado mediante DFD Nº 5/2024, de 29 de maio de 2024, este OD exarou despacho determinando a abertura do processo respectivo e informando que a despesa resultante será custeada com recursos financeiros do EV 300063 ESF 1 PTRES 228671 FONTE 1000000000 ND 339039 SB UGR 110407 PIA1DTDEFOUTR.

Quartel em Rio Branco-AC, 29 de maio de 2024.

**PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º Ten**  
Chefe da Salc



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 12ª RM - 17ª Bda InfSI  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Cia Fron/1956)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO



## JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A presente **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90017/2024 e 90020/2024** refere-se a contratação de Aquisição de contratação de serviço de manutenção.

Conforme a DFD Nº 5/2024, 26 de maio de 2024.

De acordo com o Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, temos o que segue *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*LX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que entreguem a administração pública que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

Conforme o caput do art. 37 da CF/ 88, temos o que segue *in verbis*:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e, também, ao seguinte:

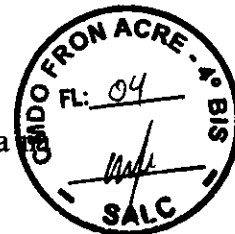
O **Princípio da legalidade** é o mais importante instrumento constitucional de proteção individual no Estado Democrático de Direito, com origem no fim do século XVIII e cujo significado político se traduz no paradoxo entre regra/exceção que instaura. Diz respeito à obediência às leis. Por meio dele, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei.

O inciso II do art. 5º da Constituição, visa, fundamentalmente combater o poder arbitrário do Estado, ali esta expressa o princípio da legalidade, que é base fundamental do Estado democrático de Direito. É imposto que somente a lei pode criar obrigações para o indivíduo, uma vez que, ela é expressão legítima da nação.

No entanto, pode-se afirmar que o sistema jurídico Brasileiro não prevê o controle da legitimidade das normas, mas tão somente o da legalidade.

A principal diferença do princípio da legalidade para os particulares e para a administração pública, está no fato de que aqueles podem fazer tudo que a lei não proíba, já a administração pública só pode fazer o que a lei determine ou autorize. Desta forma, para que a administração possa atuar não basta a inexistência de proibição legal,

é necessária a existência de determinação ou autorização da atuação administrativa da lei.



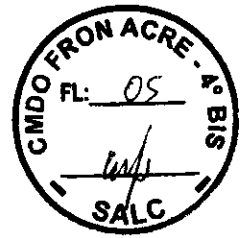
O princípio da legalidade administrativa tem, portanto, para o administrador público, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares. Já para o administrado o princípio da legalidade representa uma garantia constitucional, isso porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada ao que dispuser a lei.

Por força do disposto no Art. 37, inciso XXI, da constituição Federal, em regra as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei 8.666/93. Mas, em certos casos o procedimento licitatório é dispensado (Arts 17, § 4º, 24. I a XXIV, e 25).

Portanto, por força do disposto no o Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, adotar-se-á a Dispensa Eletrônica de Licitação para a contratação das empresas, **SENAC- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COME** inscrita no CNPJ nº 03.636146/0001-16 e **SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO DO TRA** inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0079-07.

Rio Branco – AC, 29 de maio de 2024.

**JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – MAJ**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



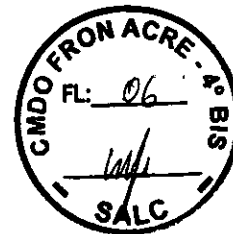
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(Batalhão Plácido de Castro)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita destinada a atender despesas com a contratação de Aquisição de contratação de serviço de manutenção corretiva.

Rio Branco – AC, 29 de maio de 2024.

  
**JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DFD Nº \_\_/2024  
NUP: 64315.004919/2024-97

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Setor/Seção Requisitante: 3ª Seção / 4º Bis          | Data: 26/05/2024           |
| Responsável pela demanda: Ten Rodrigo Augusto Xavier | Identidade: 050369067-9    |
| E-mail: 3secs34bis@gmail.com                         | Telefone: (068) 99224-8575 |

**Objeto:**

( ☒ ) Serviço não continuado  
( ☐ ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ☐ ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ☐ ) Material de consumo  
( ☐ ) Material permanente/ equipamento  
( ☐ ) Obra ou Serviço de Engenharia

**Forma de Contratação sugerida:**

( ☒ ) Contratação Direta – Dispensa de Licitação  
( ☐ ) Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação  
( ☐ ) Modalidade da lei nº 14.133, de 2021.  
( ☐ ) Adesão à ARP de outra UASG.

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico (Plano de Gestão da OM)**

1.1 Nos termos do contido no Art. 13 da Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do serviço.

1.2 A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional, A presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº \_\_/2024 refere-se à contratação de Serviço de Execução de Cursos Destinados a Qualificar Profissionalmente Militares do 4º BIS

Conforme o DIEx Req Nr 250-E3/Cmdo Fron ACRE/4º BIS, de 14 de Maio de 2024.

1.3 Deste modo, solicito que seja autorizado o início dos procedimentos licitatório conforme os quantitativos de Serviços, especificados abaixo:

| Item | Descrição do Serviço                            | Qdt | Und Medida |
|------|-------------------------------------------------|-----|------------|
| 1    | Curso Especializado de Transporte de Emergencia | 10  | Unidade    |
| 2    | Curso Especializado de Transporte de Passageiro | 10  | Unidade    |
| 3    | Trabalho em Altura                              | 05  | Unidade    |
| 4    | Cozinheiro                                      | 05  | Unidade    |



### 3. Créditos Orçamentários:

- 3.1 Nota de Movimentação de Crédito: 2024NC005970, 2024NC005971, 2024NC005972, 2024NC005973  
3.2 Valor estimado da contratação: R\$ 6.600,00  
3.3 Valor estimado custeio: Não é o caso.  
3.4 Valor estimado investimento: Não se aplica.  
3.5 Plano Interno (PI): A1DTDEFOUTR.  
3.6 Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 228671.

### 4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

#### Fiscal Administrativo, titular e substituto:

Titular - 1º Ten Rodrigo Augusto Xavier

Substituto - 3º Sgt Thiago Diniz Fernandes

#### Equipe de Planejamento, titular e substituto:

Titular - 1º Ten Rodrigo Augusto Xavier

Substituto - 3º Sgt Thiago Diniz Fernandes

Integrante Setorial, titular e substituto - Não é o caso

Titular - Não é o caso

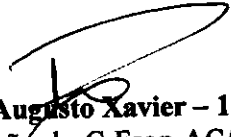
Substituto - Não é o caso

#### Gestor do Contrato, titular e substituto:

Titular - 1º Ten Geraldo de Souza Fonseca

Substituto - Não é o caso

Rio Branco, AC, 29 de maio de 2024.

  
Rodrigo Augusto Xavier - 1º Ten  
Adj 3ª Seção do C Fron AC/4º BIS

### DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

O referido material/serviço necessita ser adquirido.

Rio Branco/AC, 24 de maio de 2024.

  
FREDERICO PIMENTEL SOARES DE ALMEIDA - Cap  
Fiscal Administrativo do 4º BIS

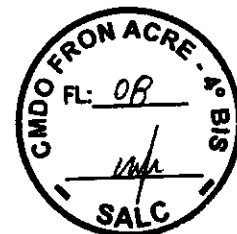
### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

O Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis conforme a legislação.

Rio Branco/AC, 24 de maio de 2024.

  
JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Maj  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



# Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 65323.005658/2024-96

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes, a fim de atender as necessidades do 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Cabe ressaltar que a efetiva contratação dependerá de créditos descentralizados pelos escalões superiores, cabendo a este setor requisitante o planejamento prévio, as notas de crédito já foram fornecidas pelo Órgão descentralizador e já constam do processo.

A presente contratação se justifica pela necessidade deste Órgão em contratar entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes a fim de atender às necessidades do C Fron AC/4º BIS, na formação do Soldado Cidadão.

Esse projeto contempla militares temporários com intuito de ministrar cursos profissionalizantes para melhor prepará-los para o mercado de trabalho após cumprirem seu tempo de serviço ou o fim de seu ano de serviço obrigatório (no caso dos recrutas) tais cursos são realizados em parcerias como por exemplo e no caso deste processo administrativo o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEST (Serviço Social do Transporte) e SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

Os cursos serão ministrados pelo SEST SENAT/SENAC, com o instrutor e os materiais fornecidos pelo SEST SENAT/SENAC, com capacidade de 10 (dez) militares como alunos no curso especializado para transporte pelo SEST SENAC com duração de 50 horas. com capacidade para 10 (dez) militares como alunos, no curso especializado para transporte de emergência pelo SEST SENAT com duração de 50 horas. e com capacidade para 05 (cinco) militares como alunos no curso de trabalho em altura pelo SEST SENAT com duração de 16 horas. e com capacidade para 05 (cinco) militares como alunos no curso de cozinheiro pelo SENAC com duração de 40 horas.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes, afim de atender as necessidades do C Fron AC/4ºBIS é a contratação a ser realizada que constarão Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2024 – C Fron AC/4ºBIS - UASG 160002;

Necessidade: A presente contratação se justifica pela necessidade deste Órgão em contratar entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes a fim de atender às necessidades do 4ºBIS, na formação do Soldado Cidadão.

Esse projeto contempla militares temporários com intuito de ministrar cursos profissionalizantes para melhor prepará-los para o mercado de trabalho após cumprirem seu tempo de serviço ou o fim de seu ano de serviço obrigatório (no caso dos recrutas) tais cursos são realizados em parcerias como por exemplo e no caso deste processo administrativo o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEST (Serviço Social do Transporte) e SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

Requisitos de Capacitação:

Não há necessidade de capacitação e credenciamento dos militares que utilizarão os serviços a serem contratados.



Não há necessidade de capacitação e credenciamento dos militares que utilizarão os serviços a serem contratados.

#### Requisitos Temporais:

Atendimento em horário comercial, para atender a correta conferência do serviço solicitado com o serviço prestado, conforme condições do Termo de Referência e/ou Contrato quando for o caso.

#### 4. Descrição da solução como um todo

A contratação de entidades do sistema "S" através de dispensa de licitação já é acordada pelo TCU, e prevista em legislações específicas. Os cursos visam profissionalizar os Cabos e Soldados para o projeto Soldado Cidadão no corrente ano, de forma a preparar o efetivo temporário para o mercado externo, no momento da baixa dos militares das fileiras do Exército Brasileiro.

#### 5. Área requisitante

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
|                                 |                                 |
| Adj 3ª Seção do C Fron AC/4ºBIS | Rodrigo Augusto Xavier – 1º Ten |

#### 6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso para esse processo administrativo.

#### 7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Houve contratações correlatas e/ou independentes para estes itens, porém por se tratar de serviços não continuados e de duração definida em contrato, não se aplica a este processo administrativo. Ainda no corrente ano não houve nenhuma contratação desse objeto.

#### 8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

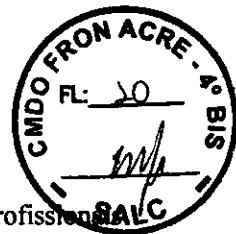
A contratação se alinha com o planejamento da OM e ainda ao planejamento nacional do Projeto Soldado Cidadão feito pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

#### 9. Estimativa do Valor da Contratação

| Cursos          | Transporte de Passageiros | Transporte de Emergência | Trabalho em altura | Cozinheiro   |
|-----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|--------------|
| Valor           | R\$ 1.600,00              | R\$ 2.000,00             | R\$ 1.000,00       | R\$ 2.000,00 |
| Alunos          | 10                        | 10                       | 05                 | 05           |
| Horas           | 50                        | 50                       | 16                 | 40           |
| Valor Hora/Aula | R\$ 3,20                  | R\$ 4,00                 | R\$ 12,50          | R\$ 10,00    |

#### 10. Resultados Pretendidos

Através da contratação os resultados pretendidos são a capacitação profissional dos vinte e quatro militares temporários, visando a profissionalização dos mesmos durante o tempo de serviço, já que os mesmos são integrantes de diversos setores desta OM, e também a preparação destes militares para o futuro fora do Exército, foco do Programa Projeto Cidadão.



## 11. Providências a serem adotadas

Recursos necessários a conformidade do objeto adquirido: o serviço será recebido e inspecionado por profissionais da área que atestarão a qualidade e quantidade do item, bem como sua conformidade diante da descrição prévia.

Em caso de divergências do pedido com o serviço entregue, o fornecedor fica responsável pelas despesas acrescidas, bem como a retificação do suprimento em tempo hábil previamente estipulado no Termo de Referência e/ou contrato quando for o caso, sujeitando-se a sanções legais que regem este, no caso de descumprimentos dessas ações.

## 12. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os cursos serão ministrados pelo SEST SENAT/SENAC, com o instrutor e os materiais fornecidos pelo SEST SENAT/SENAC, com capacidade de 10 (dez) militares como alunos no curso especializado para transporte pelo SEST SENAC com duração de 50 horas. com capacidade para 10 (dez) militares como alunos, no curso especializado para transporte de emergência pelo SEST SENAT com duração de 50 horas. e com capacidade para 05 (cinco) militares como alunos no curso de trabalho em altura pelo SEST SENAT com duração de 16 horas. e com capacidade para 05 (cinco) militares como alunos no curso de cozinheiro pelo SENAC com duração de 40 horas.

Os militares que realizarão o curso são:

### RELAÇÃO DE MILITARES PARA O CURSO ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:

| Nº | P/G | NOME                                 | IDT           | FUNÇÃO                    |
|----|-----|--------------------------------------|---------------|---------------------------|
| 1  | CB  | DYEGO COSTA DE BARROS                | 121.095.607-2 | MOTORISTA PMT             |
| 2  | CB  | JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE         | 120.185.787-5 | MOTORISTA PMT             |
| 3  | CB  | BRUNO GABRIEL PAZ RAMOS              | 121.095.587-6 | MOTORISTA PMT             |
| 4  | CB  | TOBIAS JOSE DA SILVA VIANA           | 120.838.977-3 | MOTORISTA PMT/AUX RES MAT |
| 5  | CB  | JAIR AZEVEDO PINHEIRO                | 121.012.387-1 | MOTORISTA PMT             |
| 6  | SD  | MARCELO NAPOLEÃO NUNES DO NASCIMENTO | 120.836.227-5 | MOTORISTA PMT             |
| 7  | SD  | FRANCISCO AUGUSTO GOMES DE MENEZES   | 120.621.877-6 | MOTORISTA PMT             |
| 8  | SD  | ADRIAN CASTRO DOS SANTOS             | 121.094.797-2 | MOTORISTA PMT             |
| 9  | SD  | SEBASTIÃO CLEVERSON PEREIRA          | 120.741.937-3 | MOTORISTA PMT             |
| 10 | SD  | JULIANO QUEIRÓZ COSTA                | 063.032.237-4 | MOTORISTA PMT             |

### RELAÇÃO DE MILITARES PARA O CURSO ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA:



| Nº | P/G | NOME                                 | IDT           | FUNÇÃO                    |
|----|-----|--------------------------------------|---------------|---------------------------|
| 1  | CB  | DYEGO COSTA DE BARROS                | 121.095.607-2 | MOTORISTA PMT             |
| 2  | CB  | JAIR AZEVEDO PINHEIRO                | 121.012.387-1 | MOTORISTA PMT             |
| 3  | CB  | JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE         | 120.185.787-5 | MOTORISTA PMT             |
| 4  | CB  | BRUNO GABRIEL PAZ RAMOS              | 121.095.587-6 | MOTORISTA PMT             |
| 5  | CB  | TOBIAS JOSE DA SILVA VIANA           | 120.838.977-3 | MOTORISTA PMT/AUX RES MAT |
| 6  | SD  | MARCELO NAPOLEÃO NUNES DO NASCIMENTO | 120.836.227-5 | MOTORISTA PMT             |
| 7  | SD  | FRANCISCO AUGUSTO GOMES DE MENEZES   | 120.621.877-6 | MOTORISTA PMT             |
| 8  | SD  | ADRIAN CASTRO DOS SANTOS             | 121.094.797-2 | MOTORISTA PMT             |
| 9  | SD  | SEBASTIÃO CLEVERSON PEREIRA          | 120.741.937-3 | MOTORISTA PMT             |
| 10 | SD  | JULIANO QUEIRÓZ COSTA                | 063.032.237-4 | MOTORISTA PMT             |

**RELAÇÃO DE MILITARES PARA O CURSO DE TRABALHO EM ALTURA:**

| Nº | P/G | NOME                              | IDT           | FUNÇÃO           |
|----|-----|-----------------------------------|---------------|------------------|
| 1  | CB  | ALAN VICTOR PAIVA DA ROCHA        | 121.097.627-8 | AUX. 3ª SEÇÃO    |
| 2  | CB  | RAVEL LIMA DA SILVA SOUZA         | 120.745.617-7 | AUX. RES MAT     |
| 3  | CB  | KLAUS DAWSON DA SILVA GOES JÚNIOR | 120.836.427-1 | AUX. SEC SAU     |
| 4  | CB  | LUCAS FELIPE DA SILVA TONFANELLI  | 120.885.117-8 | AUX. FERRAMENTAL |
| 5  | CB  | WESLEY DUTRA DOS SANTOS           | 120.838.797-5 | CMT DE ESQUADRA  |

**RELAÇÃO DE MILITARES PARA O CURSO DE COZINHEIRO:**

| Nº | P/G | NOME                            | IDT           | FUNÇÃO     |
|----|-----|---------------------------------|---------------|------------|
| 1  | SGT | EUGENIO DIAS DE SOUZA           | 301.717.179   | AUX. APROV |
| 2  | CB  | JAMESSON SOUZA SILVA            | 120.617.627-1 | AUX. APROV |
| 3  | CB  | ELISEU RIBEIRO FERREIRA         | 121.039.876   | AUX. APROV |
| 4  | CB  | ANTONIO RAY OLIVEIRA DE ALMEIDA | 121.094.447-4 | AUX. APROV |
| 5  | SD  | ENOS DOS SANTOS RODRIGUES       | 121.167.017-7 | AUX. APROV |



O critério de escolha dos militares foi para aqueles quem se enquadram nos quesitos do Programa Projeto Cidadão, que são os militares temporários com intuito de se profissionalizarem para o mercado de trabalho no futuro pós Exército, e também o conceito individual de cada militar.

### **13. Declaração de Viabilidade**

A equipe de contratação declarou que é VIÁVEL a contrata condicionada a utilização correta dos créditos destinados a este fim.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os cursos serão realizados nas instalações do SEST SENAT e SENAC, sendo dessa forma, é de responsabilidade deles a gerência de todo lixo produzido durante o curso para que seja descartado e devidamente destinado.

### **15. Declaração de Viabilidade**

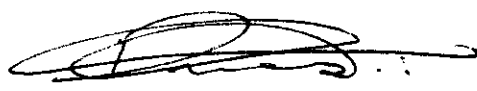
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

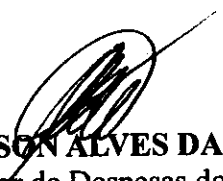
### **16. Responsáveis**

  
**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º Ten**  
Ch da 3ª Seção do Cmdo Fron AC/4ª BIS

  
**THIAGO DINIZ FERNANDES – 3º Sgt**  
Auxiliar da 3ª Seção

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:**

Conforme o inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente ETP confeccionado pelos integrantes da 3ª Seção do 4º BIS.

  
**JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Maj**  
Ordenador de Despesas do 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1.OBJETOS:** Serviços de Cursos profissionalizantes.

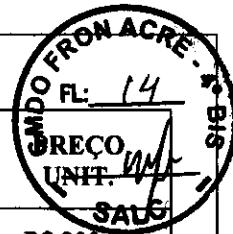
**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Períodos 22 de maio a 30 de maio de 2024.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
(X) Média    ( ) Mediana    ( ) Menor Preço    ( ) Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

- ( x ) I – Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);
- ( ) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- ( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;
- ( ) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses;
- ( ) V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

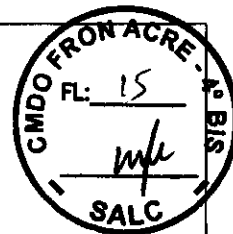


| OBJETOS                                         | FORNECEDOR                                                      | DATA DO ORÇAMENTO | PREÇO UNIT. SALES |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Curso Especializado de Transporte de Emergência | 73.471.963/0079-07 – SEST SENAT                                 | 23/05/2024        | R\$ 200,00        |
|                                                 | 73.471.963/0005-70 – SEST SENAT                                 | 04/10/2023        | R\$ 350,00        |
|                                                 | 73.471.963/0141-05 – SEST SENAT                                 | 28/07/2023        | R\$ 220,00        |
| Curso Especializado de Transporte de Passageiro | 73.471.963/0079-07 – SEST SENAT                                 | 23/05/2024        | R\$ 200,00        |
|                                                 | 73.471.963/0005-70 – SEST SENAT                                 | 04/10/2023        | R\$ 350,00        |
|                                                 | 73.471.963/0141-05 – SEST SENAT                                 | 28/07/2023        | R\$ 220,00        |
| Curso de Trabalho em Altura                     | 73.471.963/0079-07 – SEST SENAT                                 | 23/05/2024        | R\$ 200,00        |
|                                                 | 73.471.963/0005-70 – SEST SENAT                                 | 04/10/2023        | R\$ 350,00        |
|                                                 | 73.471.963/0141-05 – SEST SENAT                                 | 28/07/2023        | R\$ 220,00        |
| Curso de Cozinheiro                             | 09.655.599/0001-76 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL | 28/05/2024        | R\$ 400,00        |
|                                                 | 03.592.977/0001-33 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL | 26/06/2023        | R\$ 416,00        |
|                                                 | 03.672.347/0001-79 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL | 01/08/2023        | R\$ 549,00        |

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e IV, como fonte de consulta chegou-se ao:

| OBJETO                                          | PREÇO DE REFERÊNCIA |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| Curso Especializado de Transporte de Emergência | 20 x R\$ 256,67     |
| Curso Especializado de Transporte de Passageiro | 10 x R\$ 256,67     |
| Curso de Trabalho em Altura                     | 5 x R\$ 256,67      |
| Curso de Cozinheiro                             | 5 x R\$ 455,00      |



## 6. ANEXOS

- 02 (duas) Pesquisas realizadas em campo
- 04 (quatro) pesquisas realizadas no site painel de preços
- MAPA COMPARATIVO

Rio branco - AC, 2ª de maio de 2024.



**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º Ten**  
Chefe da 3ª Seção do Cmdo fron Ac/4º BIS

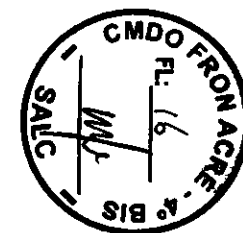


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64315.004919/2024-97**

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa do objeto titulado como Serviços de Cursos profissionalizantes projeto soldado cidadão, visando atender às necessidades do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva vinculadas, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                   | UND | QTD | 73.471.963/0079-07 –<br>SEST SENAT | 73.471.963/0005-70 –<br>SEST SENAT | 73.471.963/0141-05 –<br>SEST SENAT | PREÇO UNITÁRIO<br>ESTIMADO R\$ |
|------|-------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| 1    | Curso Especializado de Transporte de Emergência | UND | 1   | R\$ 200,00                         | R\$ 350,00                         | R\$ 220,00                         | R\$ 256,67                     |
| 2    | Curso Especializado de Transporte de Passageiro | UND | 1   | R\$ 200,00                         | R\$ 350,00                         | R\$ 220,00                         | R\$ 256,67                     |
| 3    | Curso de Trabalho em Altura                     | UND | 1   | R\$ 200,00                         | R\$ 350,00                         | R\$ 220,00                         | R\$ 256,67                     |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                   | UND | QTD | 09.655.599/0001-76 –<br>SERVIÇO NACIONAL<br>DE APRENDIZAGEM<br>COMERCIAL | 03.541.088/0002-28 –<br>SERVIÇO NACIONAL<br>DE APRENDIZAGEM<br>COMERCIAL | 03.296.968/0003-67 –<br>SERVIÇO NACIONAL<br>DE APRENDIZAGEM<br>COMERCIAL | PREÇO UNITÁRIO<br>ESTIMADO R\$ |
|------|-------------------------------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1    | Curso Especializado de Transporte de Emergência | UND | 1   | R\$ 400,00                                                               | R\$ 265,68                                                               | R\$ 269,12                                                               | R\$ 455,00                     |

### **METODOLOGIA UTILIZADA**

- Conforme informado no relatório.

### **EMPRESAS CREDENCIADAS:**

1. 73.471.963/0079-07 – SEST SENAT
2. 73.471.963/0005-70 – SEST SENAT
3. 73.471.963/0141-05 – SEST SENAT
4. 09.655.599/0001-76 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
5. 03.541.088/0002-28 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
6. 03.296.968/0003-67 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

### **ANEXOS:**

- Dois orçamentos realizados em campo.
- Quatro pesquisas realizadas através do Pannel de preços

Rio Branco - AC, 29 de maio de 2024.

  
**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º TEN**  
 Adj da 3ª Seção do Comando de Fronteira Acre/4º Bis



**Para: 4º Batalhão de Infantaria de Selva**

**Senhor (a): TENENTE - CORONEL ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**

**Nº: 003/2024**

**Data: 23/05/2024**

O **SEST SENAT**, entidade civil sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais pertinentes, em especial pela Lei de nº. 8.706, de 14 de setembro de 1993, sob CNPJ de nº. 73.471.963/0079-07, está comprometido com a responsabilidade social, busca desenvolver Formação Profissional, melhoria na qualidade de vida e desenvolvimento social para o Trabalhador em Transporte e comunidade em geral.

A Coordenação do **Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT** vem através desta, apresentar a nossa proposta para o curso abaixo:

### **CURSOS/ CARGA HORÁRIA**

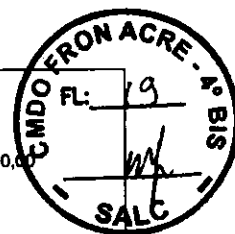
|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Curso Especializado de Transporte de Emergência | 50h00min |
| Curso Especializado de Transporte de Passageiro | 50h00min |
| NR 35 – Trabalho em Altura                      | 16h00min |

☐ Está incluso na proposta todo material didático e certificação **CUSTO DO CURSO**

#### **Valores da Proposta**

| <b>CURSO</b>                                                                                                            | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR POR ALUNO</b> | <b>VALOR DA TURMA</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|
| Curso Especializado de Transporte de Emergência<br><br><b>Requisitos:</b><br>Ser maior de 21 anos.<br>Estar habilitado. | <b>10 ALUNOS</b>  | <b>R\$ 200,00</b>      | <b>R\$ 2000,00</b>    |

|                                                                                                                                              |          |            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------|
| <p>Curso Especializado de Transporte de Passageiro</p> <p>Requisitos: Ser maior de 21 anos. Estar habilitado, no mínimo, na categoria D.</p> | 8 ALUNOS | R\$ 200,00 | R\$ 1600,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------|



**SEST/SENAT – UNIDADE B – N° 38 – JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO**  
 Rodovia Ac 40, n° 2000– Bairro – Vila Acre – Rio Branco-AC, CEP: 69900-000  
 Fone/Fax: (68) 3214-8000 – Fale com o SEST/SENAT: 0800 728 2891 – [www.sestsenat.org.br](http://www.sestsenat.org.br)

**SEST SENAT**

Serviço Social do Transporte  
 Serviço Nacional de  
 Aprendizagem do Transporte

|                            |          |            |             |
|----------------------------|----------|------------|-------------|
| NR 35 – Trabalho em Altura | 5 ALUNOS | R\$ 200,00 | R\$ 1000,00 |
|----------------------------|----------|------------|-------------|

#### INSTRUTORES QUALIFICADOS.

- ✓ Francisca Bezerra da Silva; ✓ Francisco Nascimento da Silva; ✓ Suelen Germano Costa.
- ✓ Railton Oliveira de Paula

#### CONTATOS

**Luane Caroline de Almeida Silva**

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional *E-mail:*  
[luanesilva@sestsenat.org.br](mailto:luanesilva@sestsenat.org.br)

**Telefones: (68) 3214-8005 /99999-8621.**

**Luane Caroline de Almeida Silva**  
 Coordenadora de Desenvolvimento Profissional  
 Rio Branco / Acre

**SEST/SENAT – UNIDADE B – N° 38 – JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO, Rodovia Ac 40, n° 2000– Bairro – Vila Acre – Rio Branco-AC, CEP: 69900-000, Fone/Fax: (68) 3214-8000 – Fale com o SEST/SENAT: 0800 728 2891 [www.sestsenat.org.br](http://www.sestsenat.org.br)**



## RESULTADO 16

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2023

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Contratação de cursos que atenderão ao Projeto Soldado Cidadão, contemplando as Organizações Militares integrantes da Guarnição de Brasília.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 350

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 04/10/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963000570

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00045/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Atende contratação de serviços técnicos profissionais para o projeto soldado cidadão, iniciativa do Exército Brasileiro em capacitar e profissionalizar seus quadros de militares temporários.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 220

**Código do CATMAT:** 15431

**Descrição do Item:** CURSO PROFISSIONALIZANTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 28/07/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ/CPF:** 73471963014105

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

1. **DESTINATÁRIO:** Comando de Fronteira – Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva;
2. **CNPJ:** 09.655.599/0001-76;
3. **ENDEREÇO:** Rua Colômbia, 534 – Bosque – Rio Branco/AC;
4. **CEP:** 69.909-700;
5. **E-mail:** [3secs34bis@gmail.com](mailto:3secs34bis@gmail.com)
6. **TELEFONE CONTATO:** (68)
7. **RESPONSÁVEL:** Coronel Elmir Leandro Moreira Xavier

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 01   | Curso – Cozinha Regional - 40 horas. | 05         | R\$ 400,00     | R\$ 2.000,00 |
|      |                                      |            |                | R\$ 2.000,00 |

Validade da proposta: 30 dias;

Obs.: Curso sujeito a formação de turma.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS:** Centro de Educação Profissional – CEP/RBR – Rua Alvorada, 777 – Bosque – Rio Branco/AC, Rio Branco/AC;

**MODALIDADE:** Presencial;

**HORÁRIO:** Conforme disponibilidade de agenda da Unidade;

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Previsto para julho de 2024.

**PROPONENTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 2473, Bosque – Rio Branco, CEP 69.900-607.

**CNPJ:** 03.636.146/0001-16.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 01.013.030/001-09

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 110.363-6

**FONE:** (68) 3302- 0213 / (68) 3302-0207 / (68) 99956-6168

**E-MAIL:** [ricardo@ac.senac.br](mailto:ricardo@ac.senac.br), [abrao@ac.senac.br](mailto:abrao@ac.senac.br)

**TIPO DE NOTA FISCAL:** SERIE A

**FORMA DE PAGAMENTO:** Boleto Bancário, Transferência ou Aviso de Lançamento;

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: **001 – Banco do Brasil**;  
Agência: **3022-8**;  
Conta Corrente: **3374-X**

Rio Branco-Acre, 28 de maio de 2024.

  
**Abrão Suteli Maia**  
Diretor de Educação Profissional

  
**Adm. José Ricardo Pires**  
CRA-AC Nº 2016  
Coordenador de Unidade  
Portaria Senac nº 033/2023  
CRA-AC Nº 2106  
Coordenador de Unidade

**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA**

ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

**Dados do Contribuinte**

CNPJ: **03.636.146/0001-16**

Razão Social: **SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL|SENAC SERV NAC DE APREND COMERCIAL**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **sexta-feira, 17 de maio de 2024**

Data da Validade: **terça-feira, 16 de julho de 2024**

AUTENTICAÇÃO nº: 134ED9D-14F47BE123-14214F1B2

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:

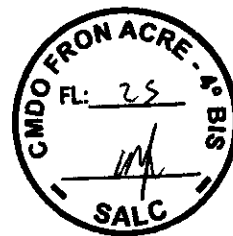
69.900-589

Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714

E-mail: [atendimento@pgeacre@gmail.com](mailto:atendimento@pgeacre@gmail.com)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)





**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 07/05/2024, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Senac**, ou vinculado ao **CNPJ 03.636.146/0001-16**.

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 8 de maio de 2024.

CERTIDÃO Nº: 002293760  
0002293760

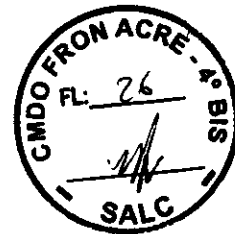
PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 19786/2024**

**CNPJ: 03.636.146/0001-16**

**Nome: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**Endereço: GETULIO VARGAS, 2473**

**Bairro: BOSQUE**

**Cidade: RIO BRANCO UF: AC**

Preservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 15/04/2024 08:06:45 horário do Acre.

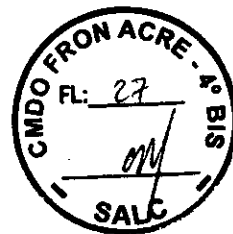
Válida até 14/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: **719A.04A0.62D8.FD0C.2AE5.7ABF.FE24.6A7F.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.636.146/0001-16  
**Razão Social:** SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 2473 PRIMEIRO ANDAR / BOSQUE / RIO BRANCO / AC / 69900-589

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2024 a 03/06/2024

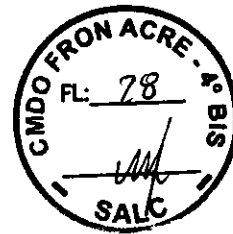
**Certificação Número:** 2024050500421738870745

Informação obtida em 17/05/2024 10:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**CNPJ: 03.636.146/0001-16**

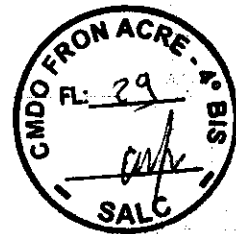
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:29:26 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **F549.D413.3FA7.A9AF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RESULTADO 28

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de Cursos, do Projeto Soldado Cidadão, no Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial SENAC

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 549

**Código do CATMAT:** 15431

**Descrição do Item:** CURSO PROFISSIONALIZANTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 01/08/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ

**CNPJ/CPF:** 03672347000179

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



## RESULTADO 25

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00054/2023

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Contratação de cursos profissionalizantes em atendimento ao Projeto Soldado Cidadão para militares da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 416

**Código do CATMAT:** 15431

**Descrição do Item:** CURSO PROFISSIONALIZANTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 26/06/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

**CNPJ/CPF:** 03592977000133

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)  
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Aprovo o início do processo de dispensa de licitação, em favor do **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, com fulcro no caput do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária do Comando de Operações Terrestre (COTER), já descentralizada para Serviços de Cursos profissionalizantes para militares da OM, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

| NC           | ESFERA | PTRES  | FONTE      | ND     | UGR    | PI          | VALOR    |
|--------------|--------|--------|------------|--------|--------|-------------|----------|
| 2024NC005970 | 1      | 228671 | 1000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 1.000,00 |
| 2024NC005971 | 1      | 228671 | 1000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 2.000,00 |
| 2024NC005972 | 1      | 228671 | 1000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 1.600,00 |
| 2024NC005973 | 1      | 228671 | 1000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 2.000,00 |

Rio branco - AC,      de      de 2024

  
**JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ - MAJ**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º Bis

3/05/24 16:05

USUARIO: PAMELA

ATA EMISSAO : 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC005970  
G EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR  
ESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
G/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS  
BSERVACAO

URSO DE NR 35 - TRABALHO EM ALTURA DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO  
MPENHO IMEDIATO

TENDE DIEX N° \_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

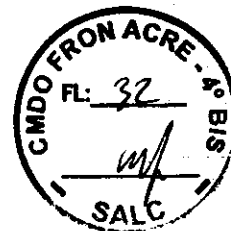
NUM. TRANSFERENCIA :

| V.    | ESF | PTRES  | FONTE       | ND     | SB | UGR    | PI          | V A L O R |
|-------|-----|--------|-------------|--------|----|--------|-------------|-----------|
| 00065 | 1   | 228671 | 10000000000 | 339039 |    | 110407 | A1DTDEFOUTR | 1.000,00  |

ANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 03Mai24 10:20

F1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



3/05/24 16:05

USUARIO: PAMELA

ATA EMISSAO : 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC005971  
G EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR  
ESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
G/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS



BSERVACAO

URSO DE COZINHEIRO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

MPENHO IMEDIATO

TENDE DIEX N° \_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

| V.    | ESF PTRES | FONTE  | ND          | SB     | UGR    | PI          | V A L O R |
|-------|-----------|--------|-------------|--------|--------|-------------|-----------|
| 00065 | 1         | 228671 | 10000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 2.000,00  |

ANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 03Mai24 10:20

F1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

3/05/24 16:05

USUARIO: PAMELA

ATA EMISSAO : 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC005973  
G EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR  
ESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
G/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS  
BSERVACAO

URSO COND VEÍCULO DE EMERGÊNCIA DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

MPENHO IMEDIATO

TENDE DIEX N° \_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

| V.    | ESF PTRES | FONTE  | ND          | SB     | UGR    | PI          | V A L O R |
|-------|-----------|--------|-------------|--------|--------|-------------|-----------|
| 00065 | 1         | 228671 | 10000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 2.000,00  |

ANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 03Mai24 10:20

F1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



3/05/24 16:05

USUARIO: PAMELA

ATA EMISSAO : 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC005972  
G EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR  
ESTA0 EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
G/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS  
BSERVACAO  
CURSO TRANP COLETIVO PASSAGEIROS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO  
MPENHO IMEDIATO  
TENDE DIEX N° \_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

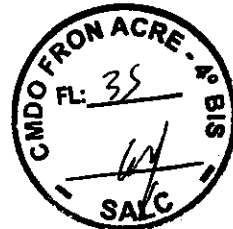
NUM. TRANSFERENCIA :

| V.    | ESF PTRES | FONTE  | ND         | SB     | UGR    | PI          | V A L O R |
|-------|-----------|--------|------------|--------|--------|-------------|-----------|
| 00065 | 1         | 228671 | 1000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 1.600,00  |

ANCADO POR : 89095359700 - MENDES

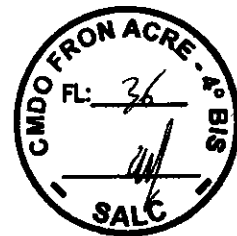
UG : 160539 03Mai24 10:20

F1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



### **JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**

**NUP Nº 65323.005658/2024-96**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação objetivando a contratação de entidades integrantes do sistema "S" para de ministrar cursos profissionalizantes, a fim de atender as necessidades do 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

O 4º Batalhão de Infantaria de Selva, participa ativamente do Projeto Soldado-Cidadão inclusive recebendo verba do Tesouro Nacional estimado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), visando a profissionalização e preparação dos jovens brasileiros incorporados às Forças Armadas para o mercado de trabalho.

Para isso elaborou-se o Processo Administrativo focado na contratação de empresa voltada ao fornecimento de cursos profissionalizantes, visando a capacitação técnico-profissional básica de jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Armadas.

LEI Nº 8.706, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a criação do Serviço Social do Transporte - SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT. Onde podemos ler em seu Art. 3º, *"Compete ao Senat, atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à aprendizagem do trabalhador em transporte rodoviário e do transportador autônomo, notadamente nos campos de preparação, treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional."*

LEI Nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946. Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). Onde podemos ler em seu Art. 3º *"O SENAC deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, especialmente com estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos pelo Governo Federal, exigindo sempre, em troca do auxílio financeiro que der, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de matrículas gratuitas para comerciários, seus filhos, ou estudantes a que provadamente faltarem os recursos necessários."*

Justifica-se a contratação diretamente, através de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalto que o referido serviço se destina única e exclusivamente a suprir as necessidades do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, na execução do Projeto Soldado-Cidadão.

Portanto pelo exposto, considerando a necessidade e tendo o SEST SENAT e SENAC a condição de prestador dos serviços por serem as entidades integrantes do Sistema "S" no estado do Acre, por força de concessão legal, justifica-se assim a dispensa de licitação.



Rio Branco – AC, 31 de maio de 2024.

  
**JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Maj**  
Ordenador de Despesas do 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9097/2024  
(Processo Administrativo nº 65323.005658/2024-96)**

Torna-se público que o **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 06/10/2024

**Horário da Fase de Lances:** 8:00h às 14:00h (horário de Brasília)

**Link:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

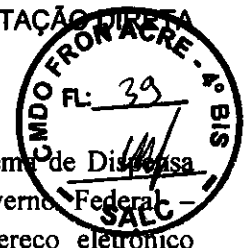
**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços de Cursos profissionalizantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

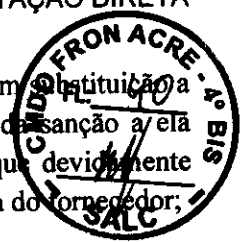
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. É vedado a participação de fornecedores que não estejam sediados na cidade de Rio Branco, Acre, pois os serviços serão nas instalações das contratadas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

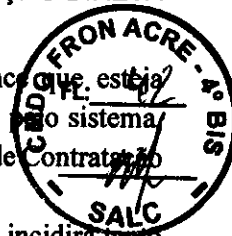
#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços **inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

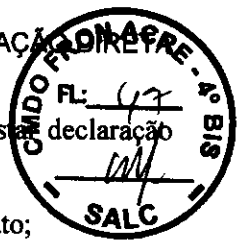
- 8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
  - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
  - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
  - 8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6. É vedada a subcontratação

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



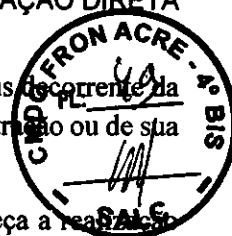
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Branco-AC, 3<sup>a</sup> de maio de 2024.

  
**JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj**  
Ordenador de Despesas do Cmde Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**  
**(4ª Companhia de Fronteira/1956)**  
**(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de **Serviços de Cursos profissionalizantes de forma presencial**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | UND<br>MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------|---------------|-----|----------------|-----------------|
| 1    | Curso Especializado de Transporte de Emergência  | Unidade       | 10  | 256,67         | 2.566,70        |
| 2    | Curso Especializado de Transporte de Passageiros | Unidade       | 10  | 256,67         | 2.566,70        |
| 3    | Curso de Trabalho em Altura                      | Unidade       | 05  | 256,67         | 1.283,35        |
| 4    | Curso de Cozinheiro                              | Unidade       | 05  | 455,00         | 2.275,00        |
|      |                                                  |               |     | <b>TOTAL</b>   | <b>8.691,75</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto**



Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da tipicidade do Serviço, como também o pagamento do objeto só será efetivado após a entrega total do Serviço

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do Serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou



de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, juros e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,



caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital/ ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado da contratação**.



8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.42.1.1. Deverá ter o objeto pertinente ao da licitação.

8.42.1.2. Não deve fugir da atividade fim do fornecedor

8.42.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.42.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados executarão o contrato; e

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**;

8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

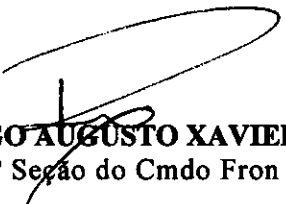
## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **00001**;
- II) Fonte de Recursos: **100000000**;
- III) Programa de Trabalho: **228671**;
- IV) Elemento de Despesa: **339039**;
- V) Plano Interno: **A1DTDEFOUTR**.

Rio Branco-AC, 29 de maio de 2024.

  
**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º Ten**  
Adj da 3º Seção do Cmdo Fron Ac/4º BIS

## Aprovação do Ordenador de Despesas

Com fundamento legal no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório visando a aquisição de serviço de cursos profissionalizantes para militares da OM, com observância aos dispositivos da respectiva Lei e demais legislações correlatas.

  
**JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

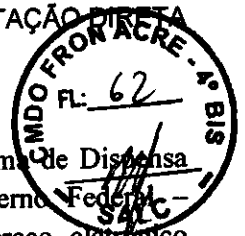
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020 /2024  
(Processo Administrativo nº 65323.005658/2024-96)**

Torna-se público que o **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III A, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 14/10/2024  
**Horário da Fase de Lances:** 8:00h às 14:00h (horário de Brasília)  
**Link:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
**Critério de Julgamento:** menor preço  
**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços de Cursos profissionalizantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e**

2.4. É vedado a participação de fornecedores que não estejam sediados na cidade de Rio branco, Acre, pois os serviços serão nas instalações das contratadas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinar a Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

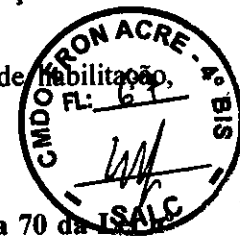
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance vencedor, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços **inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
  - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
  - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
  - 8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 9. CONTRATAÇÃO



9.1. Após a homologação e adjudicação, caso de contrato pelo sistema eletrônico, o contratado deverá apresentar o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. É vedada a subcontratação

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- ~~11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).~~
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Branco-AC, de junho de 2024.

  
ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Cel  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviços de Cursos profissionalizantes de forma presencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | UND<br>MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------|---------------|-----|----------------|----------------|
| 1    | Curso Especializado de Transporte de Emergência  | Unidade       | 10  | 256,67         | 2.566,70       |
| 2    | Curso Especializado de Transporte de Passageiros | Unidade       | 10  | 256,67         | 2.566,70       |
| 3    | Curso de Trabalho em Altura                      | Unidade       | 05  | 256,67         | 1.283,35       |
| 4    | Curso de Cozinheiro                              | Unidade       | 05  | 455,00         | 2.275,00       |
|      |                                                  |               |     | TOTAL          | 8.691,75       |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto



Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e seus produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da tipicidade do Serviço, como também o pagamento do objeto só será efetivado após a entrega total do Serviço

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

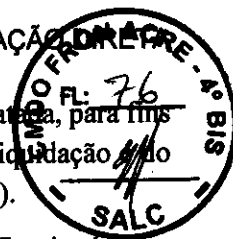
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do Serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

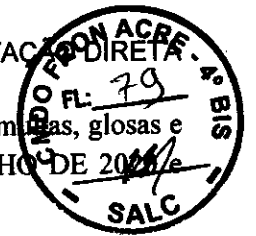
7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou



de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2021 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III a da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,



caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem exigidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital/ ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado da contratação**.



8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.42.1.1. Deverá ter o objeto pertinente ao da licitação.**

**8.42.1.2. Não deve fugir da atividade fim do fornecedor**

8.42.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.42.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

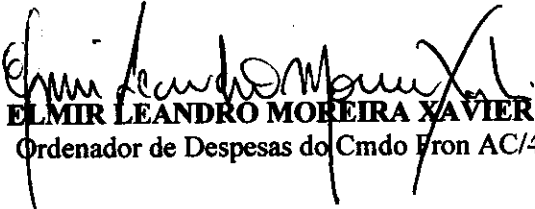
- I) Gestão/Unidade: 00001;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 228671;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: A1DTDEFOUTR.

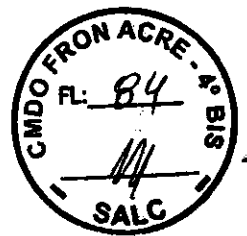
Rio Branco-AC, de junho de 2024.

  
**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º Ten**  
Adj da 3ª Seção do Cmdo Fron Ac/4º BIS

## Aprovação do Ordenador de Despesas

Com fundamento legal no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório visando a aquisição de serviço de cursos profissionalizantes para militares da OM, com observância aos dispositivos da respectiva Lei e demais legislações correlatas.

  
**ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160002 - 4. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

DISPENSA 90017/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Contratação de serviços de Cursos profissionalizantes  
Entrega de propostas: De 29/05/2024 às 18:36 até 06/06/2024 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 06/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

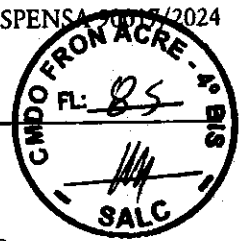
Característica: SISPP - Tradicional  
Modo de disputa: Aberto

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                              |
|-------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 06/06/2024 às 08:00:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 06/06/2024 às 17:14:17 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.        |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 06/06/2024 às 08:00:00 | Abertura da sessão pública                 |
| 06/06/2024 às 17:14:16 | Início da etapa de julgamento de propostas |

**Item 1 - Curso Profissionalizante**

Curso especializado de transporte de Emergência

|                                |            |                 |                         |
|--------------------------------|------------|-----------------|-------------------------|
| Quantidade:                    | 10         | Valor estimado: | R\$ 256,6700            |
| Unidade de fornecimento:       | UNIDADE    | Situação:       | Fracassado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,1000 |                 |                         |

Fracassado por CPF \*\*\*.731.\*\*\*-1 - DIEGO RAFAEL MORAES ALVES

**Propostas do Item 1**

| Fornecedor                          | Porte MeEpp/<br>Equiparadas | Valor        | Situação                 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|--------------------------|
| 40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA | Sim                         | R\$ 450,0000 | Proposta desclassificada |

**Lances do Item 1**

|                     |                    |              |
|---------------------|--------------------|--------------|
| 06/06/2024 13:30:03 | 40.116.288/0001-89 | R\$ 256,6700 |
|---------------------|--------------------|--------------|

**Mensagens do chat do Item 1**

| Enviado por | Data/Hora envio     | Mensagem                 |
|-------------|---------------------|--------------------------|
| Sistema     | 06/06/2024 14:00:08 | O item 1 está encerrado. |

**Eventos do Item 1**

| Data/Hora           | Descrição                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/06/2024 14:00:08 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                           |
| 06/06/2024 14:00:08 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                |
| 06/06/2024 17:32:31 | Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 256,6700. Motivo: Proposta está em desacordo com o item 2.4 do Termo de Referência.. |
| 06/06/2024 17:32:31 | Item fracassado no julgamento / habilitação.                                                                                                                                               |
| 10/06/2024 14:16:30 | Item homologado.                                                                                                                                                                           |



Item 2 - Curso Profissionalizante

Curso Especializado de transporte de Emergência

|                                |            |                 |                         |
|--------------------------------|------------|-----------------|-------------------------|
| Quantidade:                    | 10         | Valor estimado: | R\$ 256,6700            |
| Unidade de fornecimento:       | UNIDADE    | Situação:       | Fracassado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,1000 |                 |                         |

Fracassado por CPF \*\*\*.731.\*\*\*-1 - DIEGO RAFAEL MORAES ALVES

Propostas do Item 2

| Fornecedor                          | Porte MeEpp/<br>Equiparadas | Valor        | Situação                 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|--------------------------|
| 40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA | Sim                         | R\$ 450,0000 | Proposta desclassificada |

Lances do Item 2

|                     |                    |              |
|---------------------|--------------------|--------------|
| 06/06/2024 13:30:25 | 40.116.288/0001-89 | R\$ 256,6700 |
|---------------------|--------------------|--------------|

Mensagens do chat do Item 2

| Enviado por | Data/Hora envio     | Mensagem                 |
|-------------|---------------------|--------------------------|
| Sistema     | 06/06/2024 14:00:08 | O item 2 está encerrado. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora           | Descrição                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/06/2024 14:00:08 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                           |
| 06/06/2024 14:00:08 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                |
| 06/06/2024 17:32:56 | Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 256,6700. Motivo: Proposta está em desacordo com o item 2.4 do Termo de Referência.. |
| 06/06/2024 17:32:56 | Item fracassado no julgamento / habilitação.                                                                                                                                               |
| 10/06/2024 14:16:30 | Item homologado.                                                                                                                                                                           |



Item 3 - Curso Profissionalizante

Curso de Trabalho em altura

|                                |            |                 |                      |
|--------------------------------|------------|-----------------|----------------------|
| Quantidade:                    | 5          | Valor estimado: | R\$ 256,6700         |
| Unidade de fornecimento:       | UNIDADE    | Situação:       | Deserto e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,1000 |                 |                      |

Eventos do Item 3

| Data/Hora           | Descrição        |
|---------------------|------------------|
| 06/06/2024 08:00:00 | Item deserto.    |
| 06/06/2024 08:00:03 | Item homologado. |

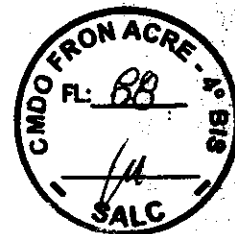
Item 4 - Curso Profissionalizante

Curso de Cozinheiro

|                                |            |                 |                      |
|--------------------------------|------------|-----------------|----------------------|
| Quantidade:                    | 5          | Valor estimado: | R\$ 455,0000         |
| Unidade de fornecimento:       | UNIDADE    | Situação:       | Deserto e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,1000 |                 |                      |

Eventos do Item 4

| Data/Hora           | Descrição        |
|---------------------|------------------|
| 06/06/2024 08:00:00 | Item deserto.    |
| 06/06/2024 08:00:03 | Item homologado. |



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.636.146/0001-16 DUNS®: 678877109  
Razão Social: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
Nome Fantasia: ADMINISTRACAO REGIONAL NO ACRE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2025  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

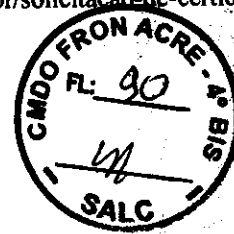
##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 28/09/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 22/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 07/09/2024 | Automática |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                     |                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>GOVERNO DO ESTADO DO ACRE</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b><br>Diretoria de Administração Tributária | <b>Data Emissão:</b> 06/05/2024<br><b>Hora Emissão:</b> 12:42 |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                     | <b>Número:</b> 824574                                         |
| <p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p>(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)</p> <p>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa.</p>                                                                                                      |                                                                                                                     |                                                               |
| <b>Nome/Razão Social:</b><br>SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DE TRANSPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                     |                                                               |
| <b>Inscrição Estadual:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                     |                                                               |
| <b>CNPJ:</b><br>73.471.963/0079-07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                     |                                                               |
| <b>Endereço:</b><br>RODOVIA AC - 40<br>BAIRRO: VILA ACRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                     |                                                               |
| <b>Município:</b><br>RIO BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                     |                                                               |
| <b>Finalidade:</b><br>DESTINA-SE A TODOS OS FINS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                     |                                                               |
| <b>Outras Informações:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                     |                                                               |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                     |                                                               |
| <p>* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.sefaznet.ac.gov.br">www.sefaznet.ac.gov.br</a></p> <p>* Código de Autenticidade: f6f125bf5f4da745</p> <p>* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)</p> <p>* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> <p>* Emitido pelo Portal Sefaz Online</p> |                                                                                                                     |                                                               |



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 28592/2024**

**CNPJ: 73.471.963/0079-07**

**Nome: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**

**Endereço: AC 40 KM 02, S/N**

**Bairro: ZONA RURAL**

**Cidade: RIO BRANCO UF: AC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 03/06/2024 16:08:40 horário do Acre.

Válida até 02/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: **67C9.D1D2.B553.4DA7.774C.AA67.37F5.4340.**

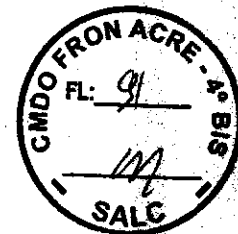
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/06/2024 11:25:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

**Razão Social:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
**CNPJ:** 73.471.963/0079-07

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

**Órgão Gestor:** TCU  
**Cadastro:** Licitantes Inidôneos  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** CNJ  
**Cadastro:** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

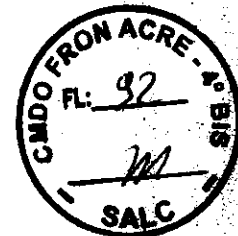
**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.471.963/0079-07 DUNS®: 678561814  
Razão Social: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
Nome Fantasia: RIO BRANCO/AC - JOSE AUGUSTO PINHEIRO - UNIDADE B N 38  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/10/2024  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*\*\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

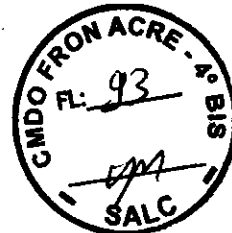
|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 17/07/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 22/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 28/09/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/10/2020 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 30/11/2020 (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (\*)



NUP: 65323.006136/2024-10



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE  
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ASSUNTO:

DFD Nº 58/2024  
CCAP/4º BIS, 06 JUN 24

## Cmdo Fron AC/4º BIS

INTERESSADO: 3ª Seção

ASSUNTO: Serviço de Cursos profissionalizantes

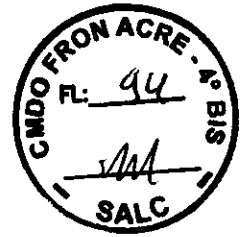
ANEXO: Nota de crédito, SICAFI e Certidão do TCU consolidada em dias.

UG ( x ) 160002 ( ) 167002

2024NE \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

PREGÃO SRP: \_\_\_\_/\_\_\_\_ UGG \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DFD Nº 58/ 2024  
NUP: 65323.006136/2024-10

|                                            |                                     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|
| Setor/Seção Requisitante: 3ª Seção/ 4º BIS | Data: 14/06/24                      |
| Responsável pela demanda: Ten Rodrigo      | Identidade: 050369067-9             |
| E-mail: 3secs34bis@gmail.com               | RITEX: / Telefone: (068) 99224-8575 |

**Modalidade de Licitação:**

- ( ) Pregão do 4º BIS  
( ) Pregão de UG Participante  
( ) Pregão de UG Não Participante (Carona)  
( ) Inexigibilidade de licitação  
( X ) Dispensa de licitação 90020/2024  
( ) Contrato nº \_\_\_\_\_

**Tipo de empenho:**

- ( X ) Ordinário                      ( ) Global                      ( ) Estimativo

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico (Plano de Gestão da OM)**

1.1 Nos termos do contido no Art. 13 da Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material/serviço.

1.2. A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional, A presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº \_\_/2024 refere-se à contratação de Serviço de Execução de Cursos Destinados a Qualificar Profissionalmente Militares do 4º BIS

Conforme o DIEx Req Nr 250-E3/Cmdo Fron ACRE/4º BIS, de 14 de Maio de 2024.

1.3 Deste modo, solicito que seja autorizado a aquisição do material conforme os quantitativos especificados abaixo:

| ITEM  | MATERIAL                                        | UND FORNC | QN T | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------|-----------|------|----------------|-------------|
| 1     | Curso Especializado de Transporte de Emergência | U         | 10   | 200,00         | 2.000,00    |
| 2     | Curso Especializado de Transporte de Passageiro | U         | 8    | 200,00         | 1.600,00    |
| 3     | Trabalho em Altura                              | U         | 5    | 200,00         | 1.000,00    |
| TOTAL |                                                 |           |      |                | 4.600,00    |

*Assinatura manuscrita*



**3. Créditos Orçamentários:**

3.1 Nota de Movimentação de Crédito: 2024NC005970, 2024NC005972, 2024NC005973.

3.2 Valor estimado da contratação: R\$ 4.600,00

3.3 Valor estimado investimento: Não se aplica

3.4 Plano Interno (PI): A1DTDEFOUTR.

3.5 Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 228671.

**4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento**

**Fiscal Técnico, titular e substituto:**

Titular - 1º Ten Rodrigo Augusto Xavier

Substituto – 3º Sgt Thiago Diniz Fernandes

**Equipe de Planejamento, titular e substituto:**

Titular – 1º Ten Rodrigo Augusto Xavier

Substituto – 3º Sgt Thiago Diniz Fernandes

**Integrante Setorial, titular e substituto - Não é o caso**

Titular – Não é o caso

Substituto – Não é o caso

**Gestor do Contrato, titular e substituto:**

Titular – 1º Ten Geraldo de Souza Fonseca

Substituto – Não é o caso

Rio Branco, AC, 14 de junho de 2024.

**RODRIGO AUGUSTO XAVIER – 1º TEN**

Adj da 3ª Seção

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

O referido necessita ser adquirido.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

**FREDERICO PIMENTEL SOARES DE ALMEIDA –**

Cap

Fiscal Administrativo do 4º BIS

**DESPACHO DO CONFORMADOR**

Documentação sem alteração.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

**LUCIANE DE CARVALHO PEREIRA - 2º Ten**

Conformadora do 4º BIS

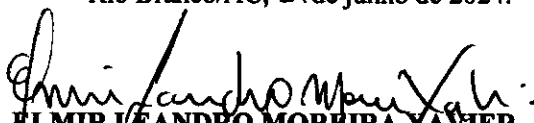
*al:*

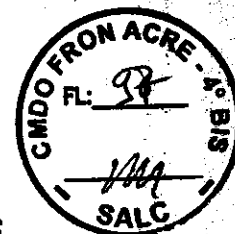


### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.  
O Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis conforme a legislação.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

  
**ELMIR LEANDRO MORREIRA XAVIER - Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.471.963/0079-07 DUNS®: 678561814  
Razão Social: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
Nome Fantasia: RIO BRANCO/AC - JOSE AUGUSTO PINHEIRO - UNIDADE B N 38  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/10/2024  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 17/07/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 22/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 28/09/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/10/2020 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 30/11/2020 (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

|           |                |
|-----------|----------------|
| Validade: | 31/05/2021 (*) |
|-----------|----------------|



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/06/2024 11:25:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

**Razão Social:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
**CNPJ:** 73.471.963/0079-07

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

**Órgão Gestor:** TCU  
**Cadastro:** Licitantes Inidôneos  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** CNJ  
**Cadastro:** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 28592/2024**

**CNPJ: 73.471.963/0079-07**

**Nome: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**

**Endereço: AC 40 KM 02, S/N**

**Bairro: ZONA RURAL**

**Cidade: RIO BRANCO UF: AC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 03/06/2024 16:08:40 horário do Acre.

Válida até 02/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: **67C9.D1D2.B553.4DA7.774C.AA67.37F5.4340.**

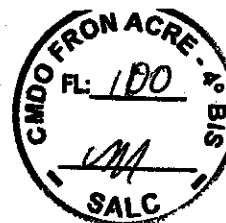
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 17/06/2024 08:33

Usuário: \*\*\*.356.860-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

|                    |                                   |                             |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| <b>UG Emissor</b>  |                                   | <b>Moeda</b>                |
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                       | REAL - (R\$)                |
| 160002             | COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS   |                             |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                   | <b>CEP</b>                  |
| 09.655.599/0001-76 | 01178904482A, S/N - BAIRRO BOSQUE | 69909-700                   |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                         | <b>Telefone</b>             |
| RIO BRANCO         | AC                                | (068) 3216-2900 / 3216-2913 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2024       | NE          | 361           |

|                            |              |                         |                            |            |                      |
|----------------------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Célula Orçamentária</b> |              |                         |                            |            |                      |
| <b>Esfera</b>              | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1                          | 228671       | 1000000000              | 339039                     | 110407     | A1DTDEFOUTR          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 14/06/2024             | Global      | 65323.005658/2024-96 | 0,0000                | 4.600,00     |

|                           |                                               |                 |
|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| <b>Favorecido</b>         |                                               |                 |
| <b>Código</b>             | <b>Nome</b>                                   |                 |
| 73.471.963/0079-07        | SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRA |                 |
| <b>Endereço</b>           | <b>CEP</b>                                    |                 |
| AC 40 KM 02 SN ZONA RURAL | 69918-340                                     |                 |
| <b>Município</b>          | <b>UF</b>                                     | <b>Telefone</b> |
| RIO BRANCO                | AC                                            | 068-3221-4343   |

|                      |                                |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Amparo Legal</b>  |                                |                  |               |               |
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> |                  |               |               |
| 140                  | DISPENSA DE LICITACAO          |                  |               |               |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| Lei 14.133/2021      | 75                             | -                | III           | a             |

**Descrição**  
(48)SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - 2024NC005970DE 03MAI24 COTER, ATENDE NECESSIDADES DO CMDO FRON AC/4°BIS, CONF DFD Nº58 DE 14JUN24 DO S3 DO CMDO FRON ACRE/ 4°BIS.

**Local da Entrega**  
RUA COLÔMBIA 534, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO - AC, CEP 69900-679. (CMDO FRON AC/4°BIS)

**Informação Complementar**  
16000206000022024 - UASG Minuta: 160002

**Sistema de Origem**  
COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 17/06/2024 08:32:53 | Alteração |



Data e hora da consulta: 17/06/2024 08:33

Usuário: \*\*\*.356.860-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

|                                                                                      |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b><br>339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | <b>Total da Lista</b><br>4.600,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

**Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO**

|             |                                               |                      |
|-------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>                              | <b>Valor do Item</b> |
| 001         | Item compra: 00003 - Curso profissionalizante | 1.000,00             |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 14/06/2024  | Inclusão        | 5,00000           | 200,0000              | 1.000,00           |

|             |                                               |                      |
|-------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>                              | <b>Valor do Item</b> |
| 002         | Item compra: 00002 - Curso profissionalizante | 1.600,00             |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 14/06/2024  | Inclusão        | 8,00000           | 200,0000              | 1.600,00           |

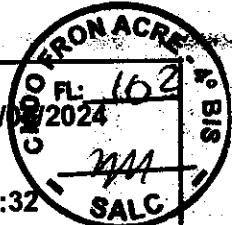
|             |                                               |                      |
|-------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>                              | <b>Valor do Item</b> |
| 003         | Item compra: 00001 - Curso profissionalizante | 2.000,00             |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 14/06/2024  | Inclusão        | 10,00000          | 200,0000              | 2.000,00           |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER  
\*\*\*.331.447-\*\*  
14/06/2024 15:26:39

**Responsável pela Nota de Empenho**  
PAMELA PARCIANELLO DOS SANTOS  
\*\*\*.356.860-\*\*  
17/06/2024 08:32:53

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>GOVERNO DO ESTADO DO ACRE</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b><br>Diretoria de Administração Tributária | <br>Data Emissão: 01/06/2024<br>Hora Emissão: 12:32 |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                     | Número: 824574                                                                                                                        |
| <p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p>(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)</p> <p>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa.</p>                                                                                                    |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| Nome/Razão Social:<br>SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DE TRANSPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| Inscrição Estadual: Identidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| CNPJ: 73.471.963/0079-07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| Endereço:<br>RODOVIA AC - 40<br>BAIRRO: VILA ACRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| Município:<br>RIO BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| Finalidade:<br>DESTINA-SE A TODOS OS FINS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| Outras Informações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |
| <p>* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.sefaznet.ac.gov.br">www.sefaznet.ac.gov.br</a></p> <p>Código de Autenticidade: f6f125bf5f4da745</p> <p>* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)</p> <p>* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> <p>* Emitido pelo Portal Sefaz Online</p> |                                                                                                                     |                                                                                                                                       |

3/05/24 16:05

USUARIO: PAMELA

ATA EMISSAO

: 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC005973

G EMITENTE

: 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

ESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

G/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS

BSERVACAO

URSO COND VEÍCULO DE EMERGÊNCIA DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

MPENHO IMEDIATO

TENDE DIEX N° \_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

| V.    | ESF PTRES | FONTE  | ND          | SB     | UGR    | PI          | V A L O R |
|-------|-----------|--------|-------------|--------|--------|-------------|-----------|
| 00065 | 1         | 228671 | 10000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 2.000,00  |

ANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 03Mai24 10:20

F1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



3/05/24 16:05

USUARIO: PAMELA

ATA EMISSAO

: 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC005972

G EMITENTE

: 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

ESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

G/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS

BSERVACAO

CURSO TRANP COLETIVO PASSAGEIROS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

MPENHO IMEDIATO

TENDE DIEX N° \_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

| V.    | ESF PTRES | FONTE  | ND          | SB     | UGR    | PI          | VALOR    |
|-------|-----------|--------|-------------|--------|--------|-------------|----------|
| 00065 | 1         | 228671 | 10000000000 | 339039 | 110407 | A1DTDEFOUTR | 1.600,00 |

ANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 03Mai24 10:20

F1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



3/05/24 16:05

USUARIO: PAMELA

ATA EMISSAO

: 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC005970

G EMITENTE

: 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

ESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

G/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS

BSERVACAO

URSO DE NR 35 - TRABALHO EM ALTURA DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

MPENHO IMEDIATO

TENDE DIEX N° \_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

| V.    | ESF | PTRES  | FONTE       | ND     | SB | UGR    | PI          | V A L O R |
|-------|-----|--------|-------------|--------|----|--------|-------------|-----------|
| 00065 | 1   | 228671 | 10000000000 | 339039 |    | 110407 | A1DTDEFOUTR | 1.000,00  |

ANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 03Mai24 10:20

F1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





NUP: 65323.006137/2024-56



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE  
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ASSUNTO:

DFD Nº 59/2024  
CCAP/4º BIS, 06 JUN 24

## Cmdo Fron AC/4º BIS

INTERESSADO: 3ª Seção

ASSUNTO: Serviço de Cursos profissionalizantes

ANEXO: Nota de crédito, SICAFI e Certidão do TCU consolidada em dias.

UG ( x ) 160002 ( ) 167002

2024NE \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

PREGÃO SRP: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ UGG \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DFD Nº 59/ 2024  
NUP: 65323.006137/2024-56

|                                            |                                     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|
| Setor/Seção Requisitante: 3ª Seção/ 4º BIS | Data: 14/06/24                      |
| Responsável pela demanda: Ten Rodrigo      | Identidade: 050369067-9             |
| E-mail: 3secs34bis@gmail.com               | RITEX: / Telefone: (068) 99224-8575 |

**Modalidade de Licitação:**

- ( ) Pregão do 4º BIS  
( ) Pregão de UG Participante  
( ) Pregão de UG Não Participante (Carona)  
( ) Inexigibilidade de licitação  
( X ) Dispensa de licitação 90020/2024  
( ) Contrato nº \_\_\_\_\_

**Tipo de empenho:**

- ( X ) Ordinário                      ( ) Global                      ( ) Estimativo

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico (Plano de Gestão da OM)**

1.1 Nos termos do contido no Art. 13 da Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material/serviço.

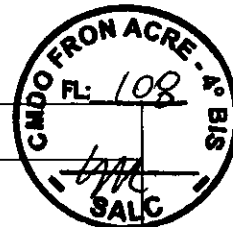
1.2. A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional, A presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº \_\_/2024 refere-se à contratação de Serviço de Execução de Cursos Destinados a Qualificar Profissionalmente Militares do 4º BIS

Conforme o DIEx Req Nr 250-E3/Cmdo Fron ACRE/4º BIS, de 14 de Maio de 2024.

1.3 Deste modo, solicito que seja autorizado a aquisição do material conforme os quantitativos especificados abaixo:

| ITEM  | MATERIAL   | UND FORNC | QN T | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------|-----------|------|----------------|-------------|
| 1     | Cozinheiro | U         | 5    | 400,00         | 2.000,00    |
| TOTAL |            |           |      |                | 2.000,00    |

*Assinatura*



### 3. Créditos Orçamentários:

3.1 Nota de Movimentação de Crédito: 2024NC005971.

3.2 Valor estimado da contratação: R\$ 2.000,00

3.3 Valor estimado investimento: Não se aplica

3.4 Plano Interno (PI): A1DTDEFOUTR.

3.5 Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 228671.

### 4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

#### Fiscal Técnico, titular e substituto:

Titular - 1º Ten Rodrigo Augusto Xavier

Substituto - 3º Sgt Thiago Diniz Fernandes

#### Equipe de Planejamento, titular e substituto:

Titular - 1º Ten Rodrigo Augusto Xavier

Substituto - 3º Sgt Thiago Diniz Fernandes

Integrante Setorial, titular e substituto - Não é o caso

Titular - Não é o caso

Substituto - Não é o caso

#### Gestor do Contrato, titular e substituto:

Titular - 1º Ten Geraldo de Souza Fonseca

Substituto - Não é o caso

Rio Branco, AC, 14 de junho de 2024.

**RODRIGO AUGUSTO XAVIER - 1º TEN**  
Adj da 3ª Seção

#### DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

O referido necessita ser adquirido.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

**FREDERICO PIMENTEL SOARES DE ALMEIDA -**  
Cap

Fiscal Administrativo do 4º BIS

#### DESPACHO DO CONFORMADOR

Documentação sem alteração.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

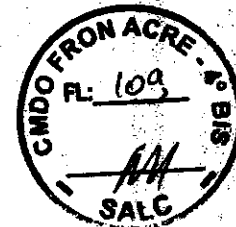
**LUCIANE DE CARVALHO PEREIRA - 2º Ten**  
Conformadora do 4º BIS

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente. O Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis conforme a legislação.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

**ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmo Fron AC/4º BIS



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.636.146/0001-16 DUNS®: 678877109  
Razão Social: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
Nome Fantasia: ADMINISTRACAO REGIONAL NO ACRE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2025  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 28/09/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 22/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 07/09/2024 | Automática |



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2024 11:55:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Administração Regional do Senac no Estado do Acre**  
CNPJ: **03.636.146/0001-16**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 17/06/2024 08:33

Usuário: \*\*\*.356.860-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

|                    |                                   |              |
|--------------------|-----------------------------------|--------------|
| <b>UG Emitente</b> |                                   | <b>Moeda</b> |
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                       | REAL - (R\$) |
| 160002             | COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS   | <b>CEP</b>   |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                   | 69909-700    |
| 09.655.599/0001-76 | 01178904482A, S/N - BAIRRO BOSQUE |              |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b> <b>Telefone</b>         |              |
| RIO BRANCO         | AC (068) 3216-2900 / 3216-2913    |              |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2024       | NE          | 360           |

|                            |              |                         |                            |            |                      |
|----------------------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Célula Orçamentária</b> |              |                         |                            |            |                      |
| <b>Esfera</b>              | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1                          | 228671       | 1000000000              | 339039                     | 110407     | A1DTDEFOUTR          |

|                        |             |                     |                       |              |
|------------------------|-------------|---------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>     | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 14/06/2024             | Global      | 65323005658/2024-96 | 0,0000                | 2.000,00     |

|                     |                                               |            |
|---------------------|-----------------------------------------------|------------|
| <b>Favorecido</b>   |                                               |            |
| <b>Código</b>       | <b>Nome</b>                                   |            |
| 03.636.146/0001-16  | SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COME |            |
| <b>Endereço</b>     |                                               | <b>CEP</b> |
| GETULIO VARGAS 2473 | PRIMEIRO AN BOSQUE                            | 69900-589  |
| <b>Município</b>    | <b>UF</b> <b>Telefone</b>                     |            |
| RIO BRANCO          | AC                                            |            |

|                      |                                |                  |               |               |  |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|--|
| <b>Amparo Legal</b>  |                                |                  |               |               |  |
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> |                  |               |               |  |
| 140                  | DISPENSA DE LICITACAO          |                  |               |               |  |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |  |
| Lei 14.133/2021      | 75                             | -                | III           | a             |  |

**Descrição**

(48)SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - 2024NC005971DE 03MAI24 COTER, ATENDE NECESSIDADES DO CMDO FRON AC/4ºBIS, CONF DFD Nº59 DE 14JUN24 DO S3 DO CMDO FRON ACRE/ 4ºBIS.

**Local da Entrega**

RUA COLÔMBIA 534, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO - AC, CEP 69900-679. (CMDO FRON AC/4ºBIS)

**Informação Complementar**

16000206000022024 - UASG Minuta: 160002

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 17/06/2024 08:32:53 | Alteração |

Data e hora da consulta: 17/06/2024 08:33

Usuário: \*\*\*.356.860-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

2.000,00

**Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO**

Seq.

Descrição

Valor do Item

001

Item compra: 00004 - Curso profissionalizante

2.000,00

Data

Operação

Quantidade Valor Unitário

Valor Total

14/06/2024 Inclusão

5,00000

400,0000

2.000,00

**Assinaturas**

Ordenador de Despesa

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER

\*\*\*.331.447-\*\*

14/06/2024 15:26:40

Responsável pela Nota de Empenho

PAMELA PARCIANELLO DOS SANTOS

\*\*\*.356.860-\*\*

17/06/2024 08:32:52

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 17/06/2024 08:32:53 | Alteração |

3/05/24 16:05

USUARIO: PAMELA

ATA EMISSAO

: 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC005971

G EMITENTE

: 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

ESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

G/GESTAO FAVORECIDA : 160002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS

BSERVACAO

URSO DE COZINHEIRO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

MPENHO IMEDIATO

TENDE DIEX N° \_\_\_\_ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

| V.    | ESF | PTRES  | FONTE       | ND     | SB | UGR    | PI          | VALOR    |
|-------|-----|--------|-------------|--------|----|--------|-------------|----------|
| 00065 | 1   | 228671 | 10000000000 | 339039 |    | 110407 | A1DTDEFOUTR | 2.000,00 |

ANCADO POR : 89095359700 - MENDES

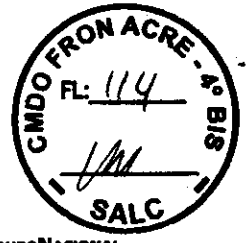
UG : 160539 03Mai24 10:20

F1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 17/06/2024 08:33

Usuário: \*\*\*.356.860-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

|                    |                                   |                             |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| <b>UG Emitente</b> |                                   |                             |
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                       | <b>Moeda</b>                |
| 160002             | COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS   | REAL - (R\$)                |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                   | <b>CEP</b>                  |
| 09.655.599/0001-76 | 01178904482A, S/N - BAIRRO BOSQUE | 69909-700                   |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                         | <b>Telefone</b>             |
| RIO BRANCO         | AC                                | (068) 3216-2900 / 3216-2913 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2024       | NE          | 361           |

|                            |              |                         |                            |            |                      |
|----------------------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Célula Orçamentária</b> |              |                         |                            |            |                      |
| <b>Esfera</b>              | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1                          | 228671       | 1000000000              | 339039                     | 110407     | A1DTDEFOUTR          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 14/06/2024             | Global      | 65323.005658/2024-96 | 0,0000                | 4.600,00     |

|                           |                                               |                 |
|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| <b>Favorecido</b>         |                                               |                 |
| <b>Código</b>             | <b>Nome</b>                                   |                 |
| 73.471.963/0079-07        | SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRA |                 |
| <b>Endereço</b>           |                                               | <b>CEP</b>      |
| AC 40 KM 02 SN ZONA RURAL |                                               | 69918-340       |
| <b>Município</b>          | <b>UF</b>                                     | <b>Telefone</b> |
| RIO BRANCO                | AC                                            | 068-3221-4343   |

|                      |                                |                  |               |               |  |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|--|
| <b>Amparo Legal</b>  |                                |                  |               |               |  |
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> |                  |               |               |  |
| 140                  | DISPENSA DE LICITACAO          |                  |               |               |  |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |  |
| Lei 14.133/2021      | 75                             | -                | III           | a             |  |

#### Descrição

(48)SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - 2024NC005970DE 03MAI24 COTER, ATENDE NECESSIDADES DO CMDO FRON AC/4ºBIS, CONF DFD Nº58 DE 14JUN24 DO S3 DO CMDO FRON ACRE/ 4ºBIS.

#### Local da Entrega

RUA COLÔMBIA 534, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO - AC, CEP 69900-679. (CMDO FRON AC/4ºBIS)

#### Informação Complementar

16000206000022024 - UASG Minuta: 160002

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 17/06/2024 08:32:53 | Alteração |

Data e hora da consulta: 17/06/2024 08:33

Usuário: \*\*\*.356.860-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

4.600,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

| Seq. | Descrição                                     | Valor do Item |
|------|-----------------------------------------------|---------------|
| 001  | Item compra: 00003 - Curso profissionalizante | 1.000,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 14/06/2024 | Inclusão | 5,00000    | 200,0000       | 1.000,00    |

| Seq. | Descrição                                     | Valor do Item |
|------|-----------------------------------------------|---------------|
| 002  | Item compra: 00002 - Curso profissionalizante | 1.600,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 14/06/2024 | Inclusão | 8,00000    | 200,0000       | 1.600,00    |

| Seq. | Descrição                                     | Valor do Item |
|------|-----------------------------------------------|---------------|
| 003  | Item compra: 00001 - Curso profissionalizante | 2.000,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 14/06/2024 | Inclusão | 10,00000   | 200,0000       | 2.000,00    |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER

\*\*\*.331.447-\*\*

14/06/2024 15:26:39

Responsável pela Nota de Empenho

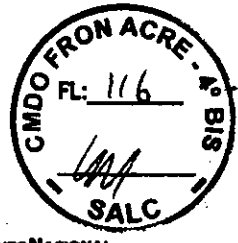
PAMELA PARCIANELLO DOS SANTOS

\*\*\*.356.860-\*\*

17/06/2024 08:32:53



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 17/06/2024 08:33

Usuário: \*\*\*.356.860-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

|                    |                                   |                             |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| <b>UG Emitente</b> |                                   |                             |
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                       | <b>Moeda</b>                |
| 160002             | COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS   | REAL - (R\$)                |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                   | <b>CEP</b>                  |
| 09.655.599/0001-76 | 01178904482A, S/N - BAIRRO BOSQUE | 69909-700                   |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                         | <b>Telefone</b>             |
| RIO BRANCO         | AC                                | (068) 3216-2900 / 3216-2913 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2024       | NE          | 360           |

|                            |              |                         |                            |            |                      |
|----------------------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Célula Orçamentária</b> |              |                         |                            |            |                      |
| <b>Esfera</b>              | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Piano Interno</b> |
| 1                          | 228671       | 1000000000              | 339039                     | 110407     | A1DTDEFOUTR          |

|                        |             |                     |                       |              |
|------------------------|-------------|---------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>     | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 14/06/2024             | Global      | 65323005658/2024-96 | 0,0000                | 2.000,00     |

|                     |                                               |                 |
|---------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| <b>Favorecido</b>   |                                               |                 |
| <b>Código</b>       | <b>Nome</b>                                   |                 |
| 03.636.146/0001-16  | SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COME |                 |
| <b>Endereço</b>     |                                               | <b>CEP</b>      |
| GETULIO VARGAS 2473 | PRIMEIRO AN BOSQUE                            | 69900-589       |
| <b>Município</b>    | <b>UF</b>                                     | <b>Telefone</b> |
| RIO BRANCO          | AC                                            |                 |

|                      |                                |                  |               |               |  |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|--|
| <b>Amparo Legal</b>  |                                |                  |               |               |  |
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> |                  |               |               |  |
| 140                  | DISPENSA DE LICITACAO          |                  |               |               |  |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |  |
| Lei 14.133/2021      | 75                             | -                | III           | a             |  |

**Descrição**  
(48)SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - 2024NC005971DE 03MAI24 COTER, ATENDE NECESSIDADES DO CMDO FRON AC/4ºBIS, CONF DFD Nº59 DE 14JUN24 DO S3 DO CMDO FRON ACRE/ 4ºBIS.

**Local da Entrega**  
RUA COLÔMBIA 534, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO - AC, CEP 69900-679. (CMDO FRON AC/4ºBIS)

**Informação Complementar**  
16000206000022024 - UASG Minuta: 160002

**Sistema de Origem**  
COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 17/06/2024 08:32:53 | Alteração |

Data e hora da consulta: 17/06/2024 08:33

Usuário: \*\*\*.356.860-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

|                                                        |                       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>                             | <b>Total da Lista</b> |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 2.000,00              |

**Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO**

|             |                                               |                      |
|-------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>                              | <b>Valor do Item</b> |
| 001         | Item compra: 00004 - Curso profissionalizante | 2.000,00             |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 14/06/2024  | Inclusão        | 5,00000           | 400,0000              | 2.000,00           |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER

\*\*\*.331.447-\*\*

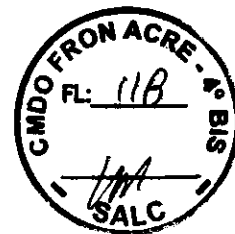
14/06/2024 15:26:40

**Responsável pela Nota de Empenho**

PAMELA PARCIANELLO DOS SANTOS

\*\*\*.356.860-\*\*

17/06/2024 08:32:52



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(Batalhão Plácido de Castro)**

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024 – NUP 65323.005658/2024-96**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS E O  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO  
TRANSPORTE/SEST – RIO BRANCO- AC.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS**, com sede à Rua Colômbia nº 534 – Bairro Bosque, em Rio Branco, AC, inscrita no CNPJ nº 09.655.599/0001-76, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - Coronel**, portador da cédula de identidade nº **0114803240 MD/EB**, inscrito no CPF sob o nº **076.331.447-18**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE/SEST – RIO BRANCO- AC**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0079-07, sediada na UNIDADE B nº 38 - José Augusto Pinheiro, Rodovia-AC nº 2000, Villa Acre, Rio Branco – AC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DANIELY VALE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade Nº 348094, e CPF nº 698.425.312-87, em conformidade com o Art 75, inc III a da Lei 14133/21, no que couber, suas alterações e demais dispositivos que regem a matéria, têm entre si justo e contratado o **OBJETO** constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e demais condições constantes das cláusulas que lhe seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por Objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, relativa à execução de cursos destinados a qualificar profissionalmente militares.

1.2 – Do presente Contrato passa a fazer parte integrante e inseparável, como se nele transcrito fosse, o anexo **ANEXO I – PROPOSTA DE CURSO Nº 0003/2024, de 23/05/2024 – SEST SENAT**. Serão ministrados os seguintes cursos:

*Handwritten signature and initials.*



para atender a todo o pessoal a ser qualificado.

4.6 – Empregar equipe técnica, em quantidade e qualidade, adequada ao bom desempenho das atividades previstas no presente instrumento.

4.7 – Proceder às avaliações de rendimento dos alunos e, ao término dos cursos, expedir os competentes certificados de conclusão.

4.8 – Arcar com os ônus das obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributárias vigentes e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados.

4.9 – Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal encarregado pela CONTRATADA da execução dos serviços de que trata o presente Contrato.

4.10 – Manter a CONTRATANTE informada, por intermédio dos Coordenadores designados pelo Exército, quanto ao controle da frequência do aluno (militar).

4.11 – Informar, imediatamente, à CONTRATANTE os casos de faltas dos alunos (militares) aos cursos.

4.12 – Informar, assim que possível, as possibilidades de datas e turmas para realização dos cursos constantes neste processo de dispensa. Ficará a cargo da CONTRATADA a informação de suas possibilidades de matrícula, se comprometendo, somente, com o fornecimento das matrículas em sua totalidade até o final do presente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Providenciar a devida condução, nas datas e horários dos cursos, dos alunos (militares) até as instalações onde funcionarão os cursos, designadas pela contratada para execução dos serviços contratados.

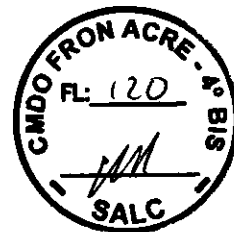
5.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma especificada neste Contrato, após a liberação, pelo Governo Federal, dos recursos financeiros correspondentes.

5.3 – Enviar cópia da Nota de Empenho e cópia da documentação necessária dos participantes de cada um dos cursos ao SEST com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

5.4 – Proceder, por intermédio dos Coordenadores e do Fiscal de Contrato, o acompanhamento dos cursos e de seu funcionamento e, em ligação com os representantes da CONTRATADA, o acompanhamento da frequência e do rendimento dos cursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele estipuladas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução, total ou parcial, que



cumprir as obrigações assumidas ou não prestar o serviço na forma estabelecida neste Contrato, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados.

8.1.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - As penalidades acordadas poderão ser cumulativas, ficando entendido que a aplicação de uma sanção não eximirá a CONTRATADA de se sujeitar a outra penalidade prevista.

8.3 - As importâncias correspondentes às penalidades aplicadas serão descontadas das parcelas a serem pagas à CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para rescisão do Contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial em caso de:

- A - não cumprimento das cláusulas contratuais;
- B - cumprimento irregular das cláusulas ou especificações contratuais;
- C - lentidão dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- D - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- E - a utilização do presente instrumento, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, para respaldar, como garantia, qualquer tipo de operação financeira;
- F - a subcontratação; e
- G - força maior, caso fortuito e emprego dos militares alunos na garantia da lei e da ordem.

9.2 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas acima, exceto caso fortuito, força maior e emprego dos militares alunos na garantia da lei e da ordem e se a CONTRATANTE optar pela rescisão do Contrato, poderá, a seu critério, impor à CONTRATADA a multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, por culpa da CONTRATANTE, decorrentes dos serviços prestados, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à CONTRATADA o direito de rescindir o presente Contrato ou optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.4 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido bilateralmente, a qualquer tempo, desde que haja anuência expressa dos signatários.

9.5 - A CONTRATADA, após a notificação da sanção administrativa, terá o prazo de 05



O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de RIO BRANCO- ACRE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, os representantes das partes e duas testemunhas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, de de 2024.

Pela CONTRATANTE:

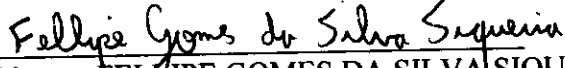
  
ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - Cel  
Ordenador de Despesas do Cmo Fron ACRE/4º BIS

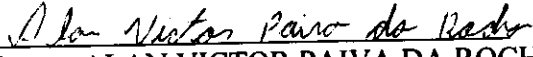
Pela CONTRATADO:

  
DANIELY VALE DE SOUZA  
Representante Legal

Daniely Vale de Souza  
Obrato I SEST SENAT  
Unidade 8038 Rio Branco/AC

Pelas TESTEMUNHAS:

  
Nome : FELIPE GOMES DA SILVA SIQUEIRA  
CPF: 390.416.678-65  
Função: Auxiliar da 3º Seção

  
Nome : ALAN VICTOR PAIVA DA ROCHA  
CPF: 012.063.312-40  
Função: Auxiliar da 3º Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(Batalhão Plácido de Castro)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2024, procedemos o encerramento do Processo Administrativo NUP65323.005658/2024-96, ( 122 ) folhas.

**PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º TEN**  
Chefe da Salc



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(Batalhão Plácido de Castro)**

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024 – NUP 65323.005658/2024-96**

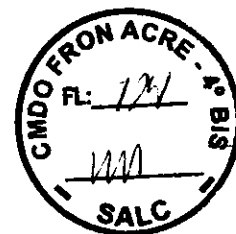
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS E O  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL – RIO BRANCO- AC.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS**, com sede à Rua Colômbia nº 534 – Bairro Bosque, em Rio Branco, AC, inscrita no CNPJ nº 09.655.599/0001-76, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - Coronel**, portador da cédula de identidade nº **0114803240 MD/EB**, inscrito no CPF sob o nº **076.331.447-18**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – RIO BRANCO- AC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, sediada na Avenida Getúlio Vargas 2473 1º andar – bosque-CEP : 69.900-607, Rio Branco – AC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA**, portador da Carteira de Identidade Nº 156.115 SSP AC, e CPF nº 308.093.802-00, em conformidade com o Art nº 89 da Lei 14133/21, no que couber, suas alterações e demais dispositivos que regem a matéria, têm entre si justo e contratado o **OBJETO** constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e demais condições constantes das cláusulas que lhe seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por Objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, relativa à execução de cursos destinados a qualificar profissionalmente militares.

1.2 – Do presente Contrato passa a fazer parte integrante e inseparável, como se nele transcrito fosse, o anexo **ANEXO I – PROPOSTA DE CURSO Nº 0012/2024**, de 28/05/2024 – **SENAC**. Será ministrado o seguinte curso:



### 1.2.1 CURSO DE COZINHA REGIONAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto da cláusula primeira do presente Contrato, o valor total de R\$ 2.000,00 correspondente ao total de horas de aulas para o efetivo total de 05 alunos, divididos em 1 (um) curso, a saber:

2.1.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2 – O Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), deverá ser emitido em 2 (duas) vias, no dia do encerramento de todos os cursos contratados, tendo como data de liquidação 30 (trinta) dias posteriores a data de emissão, em nome do **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS**, situado na Rua Colômbia nº 534 – Bairro Bosque, em Rio Branco, AC, inscrita no CNPJ nº 09.655.599/0001-76, contendo em seu corpo a descrição dos serviços prestados e a sua valoração conforme constante a nota de empenho.

2.3 – A contratada deverá informar no documento fiscal os dados referentes ao seu banco, agência e conta – corrente, para o pagamento previsto na cláusula 2.1 e 2.1.1.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos descentralizados por intermédio das Notas de Crédito Nº 2024NC005971 ; PTRES Nº 228671, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 339039, Plano Interno A1DTDEFOUTR

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

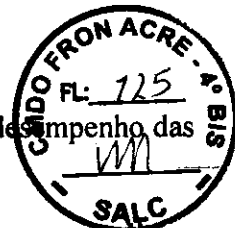
4.1 – Designar um **representante responsável** para ligação com a CONTRATANTE, que em seu nome possa tratar de todos os assuntos relativos a sua participação no presente Contrato.

4.2 – Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os cursos, objetos do presente Contrato.

4.3 – Fornecer à CONTRATANTE as informações inerentes à descrição de cada curso, objetivos, conteúdo, metodologia, tipo de atividade, carga horária, cronograma de execução e a especificação do material didático para cada curso.

4.4 – Fornecer, antes do início do curso, todo o material necessário.

4.5 – Disponibilizar sala de aula e material didático-pedagógico, com qualidade e quantidade, para atender a todo o pessoal a ser qualificado.



4.6 – Empregar equipe técnica, em quantidade e qualidade, adequada ao bom desempenho das atividades previstas no presente instrumento.

4.7 – Proceder às avaliações de rendimento dos alunos e, ao término dos cursos, expedir os competentes certificados de conclusão.

4.8 – Arcar com os ônus das obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributárias vigentes e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados.

4.9 – Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal encarregado pela CONTRATADA da execução dos serviços de que trata o presente Contrato.

4.10 – Manter a CONTRATANTE informada, por intermédio dos Coordenadores designados pelo Exército, quanto ao controle da frequência do aluno (militar).

4.11 – Informar, imediatamente, à CONTRATANTE os casos de faltas dos alunos (militares) aos cursos.

4.12 – Informar, assim que possível, as possibilidades de datas e turmas para realização dos cursos constantes neste processo de dispensa. Ficará a cargo da CONTRATADA a informação de suas possibilidades de matrícula, se comprometendo, somente, com o fornecimento das matrículas em sua totalidade até o final do presente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Providenciar a devida condução, nas datas e horários dos cursos, dos alunos (militares) até as instalações onde funcionarão os cursos, designadas pela contratada para execução dos serviços contratados.

5.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma especificada neste Contrato, após a liberação, pelo Governo Federal, dos recursos financeiros correspondentes.

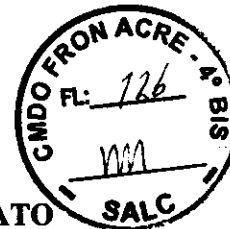
5.3 – Enviar cópia da Nota de Empenho e cópia da documentação necessária dos participantes de cada um dos cursos ao SENAC com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

5.4 – Proceder, por intermédio dos Coordenadores e do Fiscal de Contrato, o acompanhamento dos cursos e de seu funcionamento e, em ligação com os representantes da CONTRATADA, o acompanhamento da frequência e do rendimento dos cursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele estipuladas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução, total ou parcial, que causar, isolada ou conjuntamente.

6.2 – Os cursos serão realizados conforme especificados no Anexo I - PROPOSTA DE



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DO CONTRATO**

7.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS, que indicará o Fiscal do contrato, de acordo com o Art nº 117 da Lei 14133/21, a quem compete:

- a. anotar, em registro próprio, todas ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos desvios ou falhas observadas;
- b. liquidar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, atestando que todos os serviços foram realizados e estão de acordo com o Contrato;
- c. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d. fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatíveis com os registros referentes à execução do contrato; e
- e. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.2 É vedado à Administração e seu representante, exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.3 Além do Fiscal do Contrato, que será designado pelo COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS, os serviços a serem prestados, de que trata o presente Contrato, serão fiscalizados em sua execução pelos representantes responsáveis da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.1.1 – Advertência escrita, caso a CONTRATADA infrinja as obrigações ajustadas neste Contrato, ocasião em que será concedido prazo para que seja sanada a irregularidade, sob pena de incorrer nas sanções previstas a seguir:

8.1.1.1 – Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de sua rescisão, sem justo motivo, independentemente do pagamento de indenização por perdas e danos porventura devidos;

8.1.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal dos serviços, por dia em que não cumprir as obrigações assumidas ou não prestar o serviço na forma estabelecida neste Contrato, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados.

8.1.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



8.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - As penalidades acordadas poderão ser cumulativas, ficando entendido que a aplicação de uma sanção não eximirá a CONTRATADA de se sujeitar a outra penalidade prevista.

8.3 - As importâncias correspondentes às penalidades aplicadas serão descontadas das parcelas a serem pagas à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - Constituem motivo para rescisão do Contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial em caso de:

- A - não cumprimento das cláusulas contratuais;
- B - cumprimento irregular das cláusulas ou especificações contratuais;
- C - lentidão dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- D - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- E - a utilização do presente instrumento, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, para respaldar, como garantia, qualquer tipo de operação financeira;
- F - a subcontratação; e
- G - força maior, caso fortuito e emprego dos militares alunos na garantia da lei e da ordem.

9.2 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas acima, exceto caso fortuito, força maior e emprego dos militares alunos na garantia da lei e da ordem e se a CONTRATANTE optar pela rescisão do Contrato, poderá, a seu critério, impor à CONTRATADA a multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, por culpa da CONTRATANTE, decorrentes dos serviços prestados, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à CONTRATADA o direito de rescindir o presente Contrato ou optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.4 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido bilateralmente, a qualquer tempo, desde que haja anuência expressa dos signatários.

9.5 - A CONTRATADA, após a notificação da sanção administrativa, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverá ser feito por escrito, endereçados ao Ordenador de Despesas COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS.

9.6 - São considerados motivos de caso fortuito ou força maior, motivos decorrentes de:

- a. estado de guerra, emergência, interrupção do fornecimento de serviço público, motivos de tumultos, que impeçam a realização dos trabalhos ajustados;
- b. interrupção dos meios de transportes;
- c. greve parcial ou generalizada dos empregados; e
- d. calamidade pública declarada por autoridade competente, ocorrência de sinistro, tais como: incêndio, explosão, inundação, ou qualquer outro fortuito que esteja fora do controle da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO EXERCÍCIO DE DIREITO**

10.1 – Os acréscimos, supressões e modificações supervenientes serão objeto de Termos Aditivos e deverão respeitar as formalidades legais e as exigências da Lei 14.133/21

10.2 – À CONTRATADA não caberá direito a reclamações ou a pagamentos por serviços não previstos no presente Contrato ou em seus Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato. O não cumprimento implica na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, assegurada a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

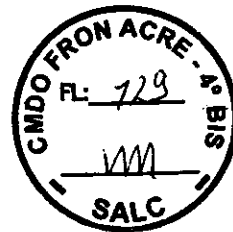
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de RIO BRANCO- ACRE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, os representantes das partes e duas testemunhas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, de de 2024.



Pela CONTRATANTE:

**ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - Cel**  
**Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS**

Pela CONTRATADO:

**MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA**  
Representante Legal

Pelas TESTEMUNHAS:

Nome : FELLIPE GOMES DA SILVA SIQUEIRA  
CPF: 390.416.678-65  
Função: Chefe da 3º Seção

Nome : ALAN VICTOR PAIVA DA ROCHA  
CPF: 012.063.312-40  
Função: Auxiliar da 3º Seção

**118. MINUTA DE CONTRATO soldado cidadão SENAC (1).pdf**

Documento número #36e66fd4-3386-4407-8e86-26e67755b15e

Hash do documento original (SHA256): 27fd77867335dab0c676cec5f40786dd5ddc133882cbbbff36e8d68f92cf60f0

**Assinaturas****Thaynan Galvão Oliveira**

CPF: 838.288.422-91

Assinou como validador em 05 jul 2024 às 17:11:01

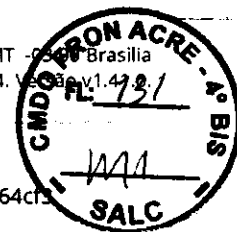
**Marcos Antônio Carneiro Lameira**

CPF: 308.093.802-00

Assinou como presidente em 05 jul 2024 às 18:08:30

**Log**

- 05 jul 2024, 16:34:17      Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 criou este documento número 36e66fd4-3386-4407-8e86-26e67755b15e. Data limite para assinatura do documento: 09 de julho de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jul 2024, 16:34:18      Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 adicionou à Lista de Assinatura: toliveira@ac.senac.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thaynan Galvão Oliveira e CPF 838.288.422-91.
- 05 jul 2024, 16:34:18      Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 adicionou à Lista de Assinatura: mlameira@hotmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Antônio Carneiro Lameira e CPF 308.093.802-00.
- 05 jul 2024, 16:34:18      Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 adicionou à Lista de Assinatura: protocolo4bisacre@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elmir Leandro Moreira Xavier e CPF 076.331.447-18.
- 05 jul 2024, 16:34:18      Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 adicionou à Lista de Assinatura: alanvictor2526@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alan Victor Paiva da Rocha.



- 05 jul 2024, 16:34:18 Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64c15 adicionou à Lista de Assinatura: feliipe.gomessilva@eb.mil.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Feliipe Gomes da Silva Siqueira.
- 05 jul 2024, 17:11:01 Thaynan Galvão Oliveira assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail toliveira@ac.senac.br. CPF informado: 838.288.422-91. IP: 177.174.229.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.962205268521673 e longitude -67.84858924676512. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jul 2024, 18:08:30 Marcos Antônio Carneiro Lamela assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail mlameira@hotmail.com. CPF informado: 308.093.802-00. IP: 189.42.165.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.968596 e longitude -67.8298364. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jul 2024, 00:02:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 36e66fd4-3386-4407-8e86-26e67755b15e.

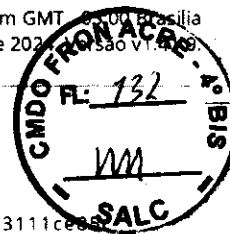


#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 36e66fd4-3386-4407-8e86-26e67755b15e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**118. MINUTA DE CONTRATO soldado cidadão SENAC (1).pdf**

Documento número #66c6cbea-9a01-4da8-b6d5-6a9747a8b6dc

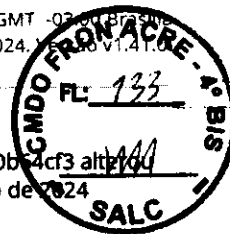
Hash do documento original (SHA256): 72fd3b32dadd263dda24bc4b5864f15821592d2f6b979a2b39742233111ce055

**Assinaturas**

- ✓ **Elmir Leandro Moreira Xavier**  
CPF: 076.331.447-18  
Assinou como contratante em 16 jul 2024 às 18:23:00
- ✓ **Alan Victor Paiva da Rocha**  
CPF: 012.063.312-40  
Assinou como testemunha em 16 jul 2024 às 18:43:37
- ✓ **Fellipe Gomes da Silva Siqueira**  
CPF: 390.416.678-65  
Assinou como testemunha em 16 jul 2024 às 18:48:37

**Log**

- |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 jul 2024, 10:09:47 | Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 criou este documento número 66c6cbea-9a01-4da8-b6d5-6a9747a8b6dc. Data limite para assinatura do documento: 09 de agosto de 2024 (10:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                                       |
| 10 jul 2024, 10:11:36 | Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 adicionou à Lista de Assinatura: protocolo4bisacre@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elmir Leandro Moreira Xavier e CPF 076.331.447-18. |
| 10 jul 2024, 10:11:36 | Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 adicionou à Lista de Assinatura: alanvictor2526@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alan Victor Paiva da Rocha.                            |
| 10 jul 2024, 10:11:36 | Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b64cf3 adicionou à Lista de Assinatura: fellipe.gomessilva@eb.mil.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fellipe Gomes da Silva Siqueira.                   |



- 10 jul 2024, 10:12:31 Operador com email gdr@ac.senac.br na Conta 12e0af7d-5a72-45a2-a03f-85f300b4cf3 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2024 (10:09).
- 16 jul 2024, 18:23:00 Elmir Leandro Moreira Xavier assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail protocolo4bisacre@gmail.com. CPF informado: 076.331.447-18. IP: 186.233.94.36. Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jul 2024, 18:43:37 Alan Victor Paiva da Rocha assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alanvictor2526@gmail.com. CPF informado: 012.063.312-40. IP: 177.174.226.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.956707628754323 e longitude -67.81183315345544. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jul 2024, 18:48:37 Fellipe Gomes da Silva Siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fellipe.gomessilva@eb.mil.br. CPF informado: 390.416.678-65. IP: 189.40.89.106. Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jul 2024, 18:48:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 66c6cbea-9a01-4da8-b6d5-6a9747a8b6dc.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 66c6cbea-9a01-4da8-b6d5-6a9747a8b6dc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).